



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.389/2019

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR POR ITEM

OBJETO: contratação de prestação de serviços de oficinas de diversas linguagens artísticas e coordenação, conforme especificações descritas no [Anexo I – Termo de referência](#).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS.	
Dia...:	30 de janeiro de 2020
Hora...:	13h30m (treze horas e trinta minutos)
Local:	Centro Administrativo da Prefeitura de Porto Ferreira – Edifício "D. Flora V. Ignatios"- Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – piso superior - Centro

Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

- **Formalização de Consultas:** até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo e-mail: pregao@portoferreira.sp.gov.br
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SUMÁRIO

SEÇÃO I.....3

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2. OBJETO	3
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	3
5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	3
6. REFERÊNCIA DE TEMPO	3

SEÇÃO II.....3

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
8. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES	3
9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	4
10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.	4
11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.....	4
12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO	4
13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	4
14. SESSÃO PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO	4
15. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	6
16. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	6
17. VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	6
18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	6
19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	6
20. REAJUSTE DE PREÇOS.....	6
21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	6
22. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.....	7
23. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	8
24. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	8
25. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..... 10

1. OBJETO	10
2. JUSTIFICATIVA	15
3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO	15
4. NORMAS	16
5. RECEBIMENTOS DOS OBJETOS.....	16
6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA FUTURA CONTRATADA	16
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	16
8. VIGÊNCIA DO CONTRATO	17
9. PRAZOS	17
10. GARANTIA DE PARA EXECUÇÃO.....	17
11. ITEM ORÇAMENTÁRIO	17
12. PREÇO.....	17
13. VISTORIA TÉCNICA	17
14. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE	17
15. PROVA DE CONCEITO	17
16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	18
ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.....	19
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.....	21
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	36
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PDO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	37
ANEXO VI - MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL.....	38
ANEXO VII - MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	40
ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESA (ME) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).....	41
ANEXO IX - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PORTE DE EMPRESA NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ART. 47 DA LEI 147/14	42
ANEXO X - CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE VISITA	43
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA.....	45
ANEXO XII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.....	46
ANEXO XIII – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO.....	73



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº 009/2020

SEÇÃO I

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2020

O Município de Porto Ferreira torna público que de acordo com as Leis Federais nº. 8.666 de 21.06.1993 e 10.520 de 17.07.2002, os Decretos Municipais nº. 62 de 22.09.1993 e 141 de 29.12.2005, e os termos deste Edital cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, realizará processo licitatório na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública e os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO, denominado PREGOEIRO, juntamente com a equipe de apoio, devidamente designados nos autos.

2. OBJETO

2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do [Anexo I – Termo de Referência](#) deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária da presente licitação consta do [Anexo I – Termo de Referência deste Edital](#).

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail: pregao@portoferreira.sp.gov.br até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, informando o número da licitação.

4.2 As consultas serão respondidas, em vinte e quatro horas a partir do recebimento.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

5.1 A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para o recebimento dos envelopes e abertura da sessão pública, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- estejam constituídos em regime de consórcio;
- empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar imposta pelo MUNICÍPIO com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02;
- tenham sido declaradas inidôneas com base no inciso IV do artigo 87 da Lei 8666/93 ou
- tenham dirigente, sócio, responsável técnico, membro do conselho técnico ou administrativo ou empregado da PROPONENTE pertencente ao quadro temporário ou permanente do MUNICÍPIO.

8. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

8.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento, conforme [Anexo VI – Minuta de Carta de Credenciamento](#), junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos:

- tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.3 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 8.4 A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão.
- 8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9. Da Apresentação Da Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação

- 9.1 Aberta à sessão será entregue ao pregoeiro a declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no [Anexo IV](#) do Edital ou [Anexo VIII](#) para Microempresa, Microempreendedores Individuais ou Empresas de Pequeno Porte que tenham intenção de postergar a entrega regular dos documentos fiscais permitidos pela Lei Complementar 123/06, e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

10. Da Forma De Apresentação Dos Envelopes Proposta E Habilitação.

- 10.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e preferencialmente opacos, rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<i>Município de Porto Ferreira Pregão Presencial nº 004/2020 Razão Social da Empresa CNPJ: Envelope nº 1 – Proposta</i>	<i>Município de Porto Ferreira Pregão Presencial nº 004/2020 Razão Social da Empresa CNPJ: Envelope nº 2 – Habilitação</i>
---	--

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 11.1 O envelope Proposta de Preços conterá a proposta da licitante, que deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, em uma via, escrita em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente; sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; com todas as folhas assinadas por responsável pela empresa licitante contendo por fim a data, [conforme Anexo VI – Minuta de Proposta Comercial](#);
- 11.2 Solicita-se, sempre que possível, que a proposta de preço seja acompanhada de declarações e/ou informações que venham a instruir, complementar ou esclarecer o objeto apresentado.
- 11.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- 11.4 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 11.5 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 11.6 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste ato convocatório.
- 11.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, identificado conforme indicado neste Edital e deverá conter toda a documentação comprobatória da necessária qualificação constante no [Anexo II – Exigências para Habilitação](#).
- 12.2 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 12.3 Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 12.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 13.1 Os preços deverão ser cotados em reais.
- 13.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 13.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.2.1.1. Quando os lances ofertados pelas proponentes atingirem valores inferiores a 50% (cincoenta) da média aritmética das propostas ou 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração, o pregoeiro informará os participantes sobre a obrigatoriedade de apresentação de Planilha que comprove que os custos cobrem a oferta apresentada como condição para homologação.
- a) Para os casos em que o preço ofertado seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor apurado anteriormente e tendo a vencedora comprovado a sua exequibilidade, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

14. SESSÃO PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 14.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos de habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com este Edital e seus Anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.
- 14.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11, inciso VI do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.
- 14.3 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento da declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 14.4 **A falta da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes Proposta e Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.**
- 14.5 Ato contínuo serão recebidos também os envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação.
- 14.6 Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.
- 14.7 Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 14.8 As impugnações dos licitantes contra as ofertas e os documentos apresentados por seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
- 14.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.10 Após a verificação da conformidade das propostas com o Edital, serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, selecionando-as para a etapa de lances.
- 14.11 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro, classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 14.12 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de formas sucessivas, em valores distintos e decrescentes.
- 14.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 14.14 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo-lhes facultado oferecerem preço inferior ao seu, ainda que superior ao menor valor até então apurado.
- 14.15 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 14.16 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 14.17 Para o julgamento e classificação das propostas serão adotados os critérios estabelecidos neste Edital, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.
- 14.18 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.19 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação e verificado o atendimento das condições habilitatórias.
- 14.20 No julgamento das habilitações e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.21 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.22 Nas situações previstas nos itens 14.18 e 14.21, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.23 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 14.23.1 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas, microempreendedores individuais ou empresa de pequeno porte, com intervalos de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 14.23.2 Não sendo exercido o direito de preferência por desistência ou não apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a classificação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 14.24 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 14.25 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 14.26 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor.
- 14.27 A manifestação da intenção de interpor recurso será no momento da declaração do vencedor do certame, com registro em ata, da síntese das razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.28 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.29 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 14.30 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.31 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto nos casos em que o recurso foi submetido à sua apreciação e homologará o certame, determinado a contratação.
- 14.32 **Quando o valor original da proposta tiver sido alterado, também, por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, a empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.**
- 14.33 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.
- 14.34 Os envelopes DOCUMENTAÇÃO das empresas que apresentaram melhores propostas e participaram da etapa de lances, ficarão retidos até a Homologação pela autoridade competente. Transcorrido este prazo os mesmos poderão ser retirados na Divisão de Licitação e Contratos, de Segunda à Sexta-feira, das 14h00m. Às 16h30m.
- 15. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**
- 15.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 15.2 A formalização de consultas e esclarecimentos está regulamentada no item 4 – **Formalização de Consultas** deste Edital.
- 15.3 A solicitação de providências e a apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolizada no Setor de Comunicações (Protocolo) na Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro.
- 15.4 Caberá ao pregoeiro encaminhar o pedido de providências, decidirem a impugnação ou a consulta apresentada, no prazo de vinte e quatro horas, contando com a equipe de apoio.
- 15.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 15.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 15.7 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 15.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no Setor de Comunicações (Protocolo) na Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro.
- 15.11 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação e Contratos – Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 (piso superior) – Centro – Porto Ferreira/SP – CEP: 13660-009.
- 15.12. Dos atos das demais autoridades neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8666/93, nos prazos e termos estabelecidos no mencionado dispositivo.
- 16 . PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
- 16.1 Os prazos e condições para assinatura do contrato encontram descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).
- 17. VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 17.1 A vigência Contratual encontra-se estabelecida no [Anexo I – Termo de Referência](#)
- 18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
- 18.1 As condições de recebimento do objeto encontram-se definidas no [Anexo I – Termo de Referência](#)
- 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 19.1 Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#)
- 20. REAJUSTE DE PREÇOS**
- 20.1 As informações sobre reajuste de preços encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).
- 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 21.1 Na execução do objeto obriga-se a licitante vencedora emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, inclusive os trabalhistas, acidentários e previdenciários decorrentes das relações com seus empregados, como também por todas as despesas realizadas para a execução do objeto deste contrato, tais como exemplificadamente:
- I) salários;
 - II) seguros de acidentes;
 - III) taxas, impostos e contribuições;
 - IV) indenizações;
 - V) vale-refeição;
 - VI) vale-transporte;
 - VII) outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Governo e;
 - VIII) etc.
- b) responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do Município fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- c) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do Município, inclusive quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;
- d) substituir, no todo ou em parte, o serviço que não corresponder às especificações ou apresentar baixa qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação;
- e) cumprir os prazos e condições previstas neste Pregão e seus anexos;
- f) comunicar o Município, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários, e/ou solicitados pelo Município;
- g) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do contrato;
- h) apresentar os documentos fiscais em conformidade com o estabelecido nesta licitação;
- i) manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital.
- j) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;
- k) fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e dela exigir o uso de uniforme, crachás bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigido pela CLT;
- l) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução do contrato, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;
- m) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- n) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;
- o) não veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município;
- p) executar a obra/serviços e empregar materiais, de acordo com as condições estabelecidas na proposta e neste contrato, devendo os mesmos ser de primeira qualidade, novos e com rígida observância às prescrições das normas técnicas da ABNT concernentes ao tipo de serviço, bem como às normas de concessionárias de serviços públicos, normas Municipais e do Corpo de Bombeiros, assim como também às exigências de instalação dos fabricantes dos materiais e equipamentos previstos;
- q) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos serviços e instalações;
- r) adotar como base de cálculo, para qualquer alteração, tanto para acréscimo, como para diminuição de obras, serviços e instalações decorrentes das citadas modificações, os preços unitários constantes da planilha de custos da proposta da vencedora;
- s) comparecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no local da obra/serviço, após comunicação pelo Município de qualquer anormalidade relativa ao serviço durante a sua garantia, para verificação da anormalidade, acordando junto à área técnica do Município, formalmente, o menor prazo possível para sua regularização;
- t) quando a prestação dos serviços envolver utilização de veículos, a futura contratada deverá promover sua identificação.
- i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome da empresa prestadora e o nome do órgão da administração para o qual o serviço está sendo realizado.
 - ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
 - iii) Não será permitido o uso de identificação móvel.

21.2. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.

22. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

22.1 O Município, durante a vigência do Contrato oriundo deste processo licitatório, compromete-se a:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da licitante às dependências do Município relacionadas à execução do objeto;
- II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- IV- Emitir a ordem de serviço, por meio de seu solicitante, via formulário enviado por fac-símile, e-mail ou pessoalmente.
- V- Prestar informações e esclarecimentos que venham ser necessários para a licitante vencedora.
- VI- Fiscalizar através do solicitante, a execução da obra/serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora bem como da qualidade dos materiais, tanto no depósito da licitante vencedora, quanto periodicamente, no ato de sua utilização na execução da obra/serviço.
- VII- Indicar o destino da descarga dos materiais inservíveis provenientes da execução da obra/serviço.
- VIII- Atestar a execução da obra/serviço objeto de contrato futuro.
- IX- Efetuar o pagamento à licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no futuro contrato.

23. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 23.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- 23.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 23.3 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à detentora da Ata serão:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 23.4 O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 23.5 Pela inexecução total ou parcial poderá ser aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 23.6 A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 62, de 22 de setembro de 1993, que a licitante declara conhecer integralmente.
- 23.7 A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 23.8 A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.
- 23.9 O objeto não aceito por não atender às especificações do Edital deverá ser substituído no prazo determinado, contado do recebimento da intimação, a não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 23.10 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou cobradas diretamente da licitante vencedora, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 23.11 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Município.
- 23.12 Sempre que não houver prejuízo para o Município, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 23.13 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da futura contratada, na forma da lei.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 O objeto licitado poderá ser acrescido ou diminuído dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.2 As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 25.3 Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital prevalecerá à redação do instrumento convocatório.
- 25.4 Em caso de divergência entre o edital distribuído no MUNICÍPIO e o disponibilizado pela Internet, prevalecerá o primeiro, com as respectivas assinaturas.
- 25.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 25.6 A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.7 É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.8 As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de circulação no município.
- 25.12 A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 25.13 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo PREGOEIRO.
- 25.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porto Ferreira.

Porto Ferreira/SP, 15 de janeiro de 2020

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) na realização dos serviços especificados no objeto, conforme especificações, quantidades, prazos e condições descritas abaixo:

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços de oficinas de diversas linguagens artísticas e coordenação dessas oficinas para a Secretaria de Cultura conforme especificação e demais condições a seguir:

ITEM	MODALIDADE	VAGAS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	PUBLICO	LOCAL	TOTAL DIA	TOTAL HR/AULA
1	Ballet Adulto (Período de 02/03/2020 à 26/02/2021)	16	Segunda e Terça	08:00 às 09:00 horas	11 a 12 anos	Secretaria de Cultura	104	104
		16	Segunda e Terça	09:00 às 10:00 horas	A partir de 10 anos		104	104
		16	Segunda e Terça	10:00 às 13:00 horas	16 a 18 anos		104	312
		16	Segunda e Terça	14:00 às 15:00 horas	11 a 12 anos		104	104
		16	Segunda e Terça	15:00 às 16:00 horas	13 a 14 anos		104	104
		16	Segunda e Terça	16:00 às 17:00 horas	14 a 15 anos		104	104
		16	Segunda e Terça	17:00 às 18:00 horas	15 a 17 anos		104	104
		16	Segunda e Terça	18:00 às 21:00 horas	A partir de 18 anos		104	312
		16	Terça e Quinta	11:00 às 12:00 horas	A partir de 15 anos		104	104
		16	Quarta e Sexta	11:00 às 12:00 horas	A partir de 15 anos		104	104
		16	Quarta e Sexta	13:00 às 14:00 horas	A partir de 15 anos		104	104
2	Ballet Infantil (Período de 03/03/2020 à 26/02/2021)	16	Terça	09:00 às 10:00 horas	08 a 09 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		16	Terça e Quinta	10:00 às 11:00 horas	09 a 10 anos		104	104
		16	Terça e Quinta	14:00 às 15:00 horas	07 a 08 anos		104	104
		16	Terça e Quinta	15:00 às 16:00 horas	09 a 10 anos		104	104
		16	Terça e Quinta	17:00 às 18:00 horas	03 a 04 anos		104	104
		16	Terça e Quinta	18:00 às 19:00 horas	06 a 07 anos		104	104
		16	Quarta e Sexta	09:00 às 10:00 horas	07 a 08 anos		104	104
		16	Quarta e Sexta	10:00 às 11:00 horas	05 a 06 anos		104	104
		16	Quarta e Sexta	14:00 às 15:00 horas	09 a 10 anos		104	104
		16	Quarta e Sexta	15:00 às 16:00 horas	08 a 09 anos		104	104
		16	Quarta e Sexta	17:00 às 18:00 horas	04 a 05 anos		104	104
		16	Quarta e Sexta	18:00 às 19:00 horas	05 a 06 anos		104	104
3	Bateria (Período de 02/03/2020 à 23/02/2021)	2	Segunda	09:00 às 09:50 horas	A partir de 07 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		2	Segunda	09:50 às 10:40 horas			52	52
		2	Segunda	10:40 às 11:30 horas			52	52
		2	Segunda	14:00 às 14:50 horas			52	52
		2	Segunda	14:50 às 15:40 horas			52	52
		2	Segunda	15:40 às 16:30 horas			52	52



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	MODALIDADE	VAGAS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	PUBLICO	LOCAL	TOTAL DIA	TOTAL HR/AULA
		2	Segunda	16:30 às 17:20 horas			52	52
		2	Segunda	17:20 às 18:10 horas			52	52
		2	Segunda	18:10 às 19:00 horas			52	52
		2	Segunda	19:00 às 19:50 horas			52	52
		2	Terça	09:00 às 09:50 horas			52	52
		2	Terça	09:50 às 10:40 horas			52	52
		2	Terça	10:40 às 11:30 horas			52	52
		2	Terça	14:00 às 14:50 horas			52	52
		2	Terça	14:50 às 15:40 horas			52	52
		2	Terça	15:40 às 16:30 horas			52	52
		2	Terça	16:30 às 17:20 horas			52	52
		2	Terça	17:20 às 18:10 horas			52	52
		2	Terça	18:10 às 19:00 horas			52	52
		2	Terça	19:00 às 19:50 horas			52	52
4	Canto Coral (Período de 04/03/2020 à 27/02/2021)	30	Quarta	17:00 às 18:00 horas	09 a 16 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		40	Quarta	18:00 às 19:00 horas	A partir de 17 anos		52	52
		30	Quarta	19:00 às 21:00 horas	A partir de 17 anos		52	104
		40	Sábado	13:00 às 15:00 horas	09 a 16 anos		52	104
		30	Sábado	15:00 às 17:00 horas	A partir de 17 anos		52	104
5	ContraBaixo (Período de 05/03/2020 à 25/02/2021)	2	Quinta	14:00 às 15:00 horas	A partir de 10 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		2	Quinta	15:00 às 16:00 horas			52	52
		2	Quinta	16:00 às 17:00 horas			52	52
		2	Quinta	17:00 às 18:00 horas			52	52
		2	Quinta	18:00 às 19:00 horas			52	52
		2	Quinta	19:00 às 20:00 horas			52	52
6	Desenho (Período de 02/03/2020 à 24/02/2021)	10	Segunda	17:00 às 19:00 horas	A partir de 14 anos	Secretaria de Cultura	52	104
		10	Segunda	19:00 às 21:00 horas	52		104	
		7	Terça	14:00 às 15:00 horas	08 a 11 anos		52	52
		7	Terça	15:30 às 16:30 horas	52		52	
		10	Quarta	15:00 às 17:00 horas	A partir de 14 anos		52	104
		10	Quarta	17:00 às 19:00 horas	52		104	
7	Fotografia (Período de 05/03/2020 à 25/02/2021)	10	Quinta	18:00 às 19:00 horas	A partir de 14 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		10	Quinta	19:00 às 20:00	A partir de 14 anos		52	52
8	Guitarra (Período de 02/03/2020 à 27/02/2021)	3	Segunda	10:00 às 10:50 horas	A partir de 14 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		3	Terça	15:20 às 16:10 horas	A partir de 14 anos		52	52
		3	Terça	17:00 às 17:50 horas	A partir de 14 anos		52	52
		3	Quarta	10:00 às 10:50 horas	A partir de 09 anos		52	52



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	MODALIDADE	VAGAS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	PUBLICO	LOCAL	TOTAL DIA	TOTAL HR/AULA
		3	Quinta	19:20 às 20:10 horas	A partir de 14 anos		52	52
		3	Sexta	15:20 às 16:10 horas	A partir de 09 anos		52	52
		3	Sexta	16:10 às 17:00 horas	A partir de 14 anos		52	52
		3	Sexta	17:00 às 17:50 horas	A partir de 14 anos		52	52
		3	Sábado	09:10 às 10:00	A partir de 14 anos		52	52
9	Hip-Hop (Período de 02/03/2020 à 26/02/2021)	15	Terça	18:00 às 19:00 horas	12 a 18 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		15	Quarta	18:00 às 19:40	06 a 11 anos		52	104
		15	Quinta	18:00 às 19:00 horas	12 a 18		52	52
		15	Sexta	18:00 às 19:40 horas	A partir de 18 anos		52	104
10	Instrumentos de Sopro (Período de 02/03/2020 à 26/02/2021)	10	Segunda	13:00 às 13:50 horas	A partir de 18 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		10	Segunda	13:50 às 14:40	A partir de 18 anos		52	52
		10	Segunda	14:40 às 15:30 horas	A partir de 06 anos		52	52
		10	Terça	09:00 às 09:50 horas	08 a 12 anos		52	52
		10	Terça	09:50 às 10:40 horas	A partir de 18 anos		52	52
		10	Terça	10:40 às 11:30 horas	A partir de 18 anos		52	52
		10	Quinta	13:00 às 13:50 horas	A partir de 06 anos		52	52
		10	Quinta	13:50 às 14:40 horas	08 a 12 anos		52	52
		12	Sexta	09:00 às 10:00 horas	08 a 12 anos		52	104
11	Musicalização Infantil (Período de 07/03/2020 à 27/02/2021)	10	Sábado	10:00 às 11:00 horas	03 a 04 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		10	Sábado	11:00 às 12:00	05 a 07 anos		52	52
12	Piano (Período de 02/03/2020 à 25/02/2021)	1	Segunda	08:00 às 08:50 horas	A partir de 07 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		1	Segunda	08:50 às 09:40 horas			52	52
		1	Segunda	09:40 às 10:30 horas			52	52
		1	Segunda	13:30 às 14:20 horas			52	52
		1	Segunda	14:20 às 15:10 horas			52	52
		1	Segunda	15:10 às 16:00 horas			52	52
		1	Segunda	16:00 às 16:50 horas			52	52
		1	Terça	08:00 às 08:50 horas			52	52
		1	Terça	08:50 às 09:40 horas			52	52
		1	Terça	09:40 às 10:30 horas			52	52
		1	Terça	13:30 às 14:20 horas			52	52
		1	Terça	14:20 às 15:10 horas			52	52
		1	Terça	15:10 às 16:00 horas			52	52
		1	Terça	16:00 às 16:50 horas			52	52
		1	Quarta	08:50 às 09:40 horas			52	52



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	MODALIDADE	VAGAS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	PUBLICO	LOCAL	TOTAL DIA	TOTAL HR/AULA
		1	Quarta	09:40 às 10:30 horas			52	52
		1	Quarta	13:30 às 14:20 horas			52	52
		1	Quarta	14:20 às 15:10 horas			52	52
		1	Quarta	15:10 às 16:00 horas			52	52
		1	Quinta	08:00 às 08:50 horas			52	52
		1	Quinta	08:50 às 09:40 horas			52	52
		1	Quinta	09:40 às 10:30 horas			52	52
		1	Quinta	10:30 às 11:20 horas			52	52
13	Pintura (Período de 05/03/2020 à 26/02/2021)	2	Quinta	14:00 às 16:00 horas	A partir de 12 anos	Secretaria de Cultura	52	104
		2	Quinta	16:00 às 18:00 horas	A partir de 12 anos		52	104
		2	Sexta	14:00 às 15:00 horas	A partir de 05 anos		52	52
		2	Sexta	15:00 às 16:00 horas	A partir de 08 anos		52	52
		2	Sexta	16:00 às 18:00 horas	A partir de 12 anos		52	104
14	Sapateado (Período de 03/03/2020 à 27/02/2021)	16	Terça	19:00 às 20:00 horas	08 a 10 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		16	Terça	20:00 às 21:00 horas	A partir de 15 anos		52	52
		16	Quinta	19:00 às 20:00 horas	12 a 14 anos		52	52
		16	Quinta	20:00 às 21:00 horas	10 a 14 anos		52	52
		16	Sexta	18:30 às 19:30 horas	A partir de 18 anos		52	52
		16	Sexta	19:30 às 20:30 horas	A partir de 18 anos		52	52
		16	Sábado	14:00 às 15:00 horas	A partir de 18 anos		52	52
		16	Sábado	15:00 às 16:00 horas	14 a 17 anos		52	52
15	Teatro (Período de 02/03/2020 à 23/02/2021)	20	Segunda	13:00 às 14:40 horas	12 a 15 anos	Secretaria de Cultura	52	104
		20	Segunda	15:30 às 17:10 horas	16 a 19 anos		52	104
		20	Segunda	18:00 às 19:40 horas	A partir de 18 anos		52	104
		10	Terça	13:00 às 14:40 horas	09 a 11 anos		52	104
		10	Terça	14:40 às 16:20 horas	09 a 11 anos		52	104
		20	Terça	16:20 às 18:00 horas	16 a 19 anos		52	104
16	Teclado (Período de 03/03/2020 à 25/02/2021)	1	Terça	08:50 às 09:40 horas	A partir 07 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		1	Terça	09:40 às 10:30 horas			52	52
		1	Terça	10:30 às 11:20 horas			52	52
		1	Terça	11:20 às 12:10 horas			52	52
		1	Terça	12:10 às 13:00 horas			52	52
		1	Quarta	08:10 às 09:00 horas			52	52
		1	Quarta	09:00 às 09:50 horas			52	52
		1	Quarta	09:50 às 10:40 horas			52	52
		1	Quarta	10:40 às 11:30 horas			52	52



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	MODALIDADE	VAGAS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	PUBLICO	LOCAL	TOTAL DIA	TOTAL HR/AULA
		1	Quinta	09:30 às 10:20 horas			52	52
		1	Quinta	10:20 às 11:10 horas			52	52
		1	Quinta	11:10 às 12:00 horas			52	52
		1	Quinta	13:00 às 13:50 horas			52	52
		1	Quinta	13:50 às 14:40 horas			52	52
		1	Quinta	14:40 às 15:30 horas			52	52
		1	Quinta	15:30 às 16:20 horas			52	52
		1	Quinta	16:20 às 17:10 horas			52	52
		1	Quinta	17:10 às 18:00 horas			52	52
		1	Quinta	18:00 às 18:50 horas			52	52
17	Viola (Período de 03/03/2020 à 24/02/2021)	2	Terça	17:10 às 18:00 horas	07 a 13 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		2	Terça	18:00 às 18:50 horas	A partir de 15 anos		52	52
		2	Terça	18:50 às 19:40 horas	A partir de 15 anos		52	52
		2	Terça	19:40 às 20:30 horas	A partir de 15 anos		52	52
		2	Quarta	18:00 às 18:50 horas	A partir de 07 anos		52	52
		2	Quarta	18:50 às 19:40 horas	A partir de 18 anos		52	52
		2	Quarta	19:40 às 20:30 horas	A partir de 18 anos		52	52
		2	Quarta	20:30 às 21:20 horas	A partir de 15 anos		52	52
18	Violão (Período de 02/03/2020 à 27/02/2021)	6	Segunda	09:10 às 10:00 horas	A partir de 08 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		6	Segunda	16:10 às 17:00 horas	08 a 13 anos		52	52
		6	Segunda	17:00 às 17:50 horas	A partir de 08 anos		52	52
		6	Terça	16:10 às 17:00 horas	A partir de 13 anos		52	52
		6	Terça	18:30 às 19:20 horas	A partir de 08 anos		52	52
		6	Terça	19:20 às 20:10 horas	A partir de 13 anos		52	52
		6	Quarta	09:10 às 10:00 horas	A partir de 13 anos		52	52
		6	Quarta	16:10 às 17:00 horas	A partir de 08 anos		52	52
		6	Quarta	17:00 às 17:50 horas	A partir de 08 anos		52	52
		6	Quinta	18:30 às 19:20 horas	A partir de 13 anos		52	52
		6	Sábado	08:20 às 09:10 horas	A partir de 08 anos		52	52
		6	Sábado	10:00 às 10:50 horas			52	52
19	Violino (Período de 02/03/2020 à 26/02/2021)	3	Segunda	08:00 às 08:50 horas	A partir de 09 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		3	Segunda	09:40 às 10:30 horas			52	52
		3	Segunda	10:30 às 11:20 horas			52	52
		3	Segunda	16:30 às 17:20 horas			52	52
		3	Segunda	17:20 às 18:10 horas			52	52
		3	Segunda	18:10 às 19:00 horas			52	52
		3	Terça	16:30 às 17:20 horas			52	52



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	MODALIDADE	VAGAS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	PUBLICO	LOCAL	TOTAL DIA	TOTAL HR/AULA
		3	Terça	17:20 às 18:10 horas			52	52
		3	Terça	16:30 às 17:20 horas			52	52
		3	Sexta	08:00 às 08:50 horas			52	52
		3	Sexta	08:50 às 09:40 horas			52	52
		3	Sexta	09:40 às 10:30 horas			52	52
		3	Sexta	10:30 às 11:20 horas			52	52
		3	Sexta	16:30 às 17:20 horas			52	52

1.2. As proponentes deverão apresentar Plano de Atividades para todos os itens das oficinas que apresentar proposta.

1.3. Os quantitativos representam a referência para elaboração das propostas de preços e se configuram como obrigação futura na prestação do serviço.

2. JUSTIFICATIVA

A arte é uma forma privilegiada de representação humana, essencial para o desenvolvimento da consciência, pois proporciona ao homem um contato com si mesmo, com a história e com o universo. Sabendo que a arte é uma linguagem existente desde os primórdios da humanidade, o estudo desta é de muita importância para maior conhecimento do homem e do mundo.

A cultura do país, está passando por uma importante mudança e reconhecimento pela sociedade. É possível ver o quanto a cultura e a arte são importantes para as pessoas, e através do aprendizado de modalidades como música, dança, e outras artes, que o indivíduo desenvolve habilidades psíquicas, físicas e sociais, independente de faixa etária e posição socioeconômica.

Após o avanço tecnológico e social que ocorre no decorrer do século XXI, o ensino das artes foi preciso ser repensado e totalmente reformulado. Isso porque o interesse e tempo de aprendizado de cada indivíduo está cada vez mais distante do ensino conservador.

É de conhecimento público e universal que a arte e cultura contribuí profundamente para a melhoria e desenvolvimento de pessoas com deficiência mental ou física, com problemas psicológicos e de interação social, além de incontáveis outros benefícios para o ser humano.

Todos esses fatores apontam que os profissionais na área do ensino da arte busquem cada vez mais conhecimento, não apenas na área artística, mas também nas áreas educacionais e sociais para que seja possível atender a população com todas as suas diversidades.

A Escola Livre de Música e Artes existe para contribuir para o desenvolvimento artístico, educacional e social da população de Porto Ferreira. Oferecendo diversos cursos para atender todas as pessoas, não importando faixa etária e situação socioeconômica. Contribuindo assim para o crescimento da cultura da cidade e região.

3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto deste termo inclui a implementação de novas modalidades de prestação de serviço oferecidas por esta Secretaria.

3.1.1. Entende-se como execução, os Planos de Atividades que serão ministradas;

3.2. Objetivos específicos da execução do objeto: oferecer atendimento gratuito em todas as áreas especificadas neste Edital.

3.3. Dentre as modalidades a serem oferecidas estão: Ballet Adulto, Ballet Infantil, Bateria, Canto Coral, Contrabaixo, Desenho, Fotografia, Guitarra, Hip-Hop, Instrumentos de Sopro, Musicalização Infantil, Piano, Pintura, Sapateado Teatro, Teclado, Viola, Violão e Violino.

3.4. As aulas serão ministradas nos períodos da manhã, tarde e noite de segunda a sábado, inclusive aos feriados, conforme Cronograma de Atividades ([Anexo X](#)) e estarão sujeitas a alterações, conforme demanda de cada uma das modalidades.

3.5. A futura contratada deverá iniciar a modalidade que lhe for adjudicada em até **5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato** diretamente no local indicado pelo Cronograma de Atividades ([Anexo XII](#)).

3.6. Até o **5º dia útil do mês subsequente a realização das atividades**, a vencedora deverá apresentar um controle de cadastro e de frequência digitado e que seja enviado para a Secretaria de Cultura.

3.7. Obter cadastro ativo em cada modalidade, considerando ativo os inscritos que não obtiveram 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa;

3.8. As oficinas deverão contar com aprendizado prático e teórico em cada área de estudo, fazendo com que os alunos obtenham todo conhecimento e vivência do instrumento de cada modalidade.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.9. As horas/aulas terão duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 60 (cento e vinte) minutos, dependendo da atividade, conforme Cronograma de atividades ([Anexo XII](#)).

3.10. A EMPRESA AJUDICATÁRIA deverá ainda organizar e preparar os alunos para apresentações ao final do ano, em casos específicos.

4. NORMAS

4.1 Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela PROPONENTE vencedora, o que estabeleçam:

- a) As normas e regulamentações do MUNICÍPIO;
- b) Legislações, normas e demais condições estabelecidas para o transporte e segurança dos funcionários;
- c) As normas e resoluções do INMETRO e da ABNT cabíveis ao objeto, em suas edições mais recentes.
- d) Demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.
- e) O Código Civil Brasileiro
- f) o Código do Consumidor.

5 RECEBIMENTOS DOS OBJETOS

5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal N.º 8.666/93, mediante recibo.

5.2. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.3. Um determinado objeto será inteiramente recusado pelo solicitante caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na futura Ata, na Autorização de Fornecimento, no edital ou na proposta apresentada;

5.4. Nos casos de recusa do objeto, a PROPONENTE vencedora terá de providenciar a substituição no prazo de até **05 (cinco) dias**, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

6 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA FUTURA CONTRATADA

6.1. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Adjudicatária, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir.

6.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;

6.3. Manter durante todo a vigência do Contrato as condições de habilitação previstas no Edital.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Empresa vencedora, **em até 15 (quinze) dias** após a execução mensal do objeto e apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo solicitante.
 - i) A empresa deverá, emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto contratual, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.
- b) A PROPONENTE vencedora deverá informar o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e) Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- f) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do solicitante.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência a partir de **02/03/2020**, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite estabelecido na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a exclusivo critério do Município de Porto Ferreira.

8.2 Caso o contrato seja prorrogado, pelos serviços de licenciamento e suporte, esse preço terá um reajuste a partir do 13º (décimo terceiro) mês, com base no IPCA-E/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ou outro que venha substituí-lo.

9 PRAZOS

9.1. Os prazos de adimplemento das futuras obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

10 GARANTIA DE PARA EXECUÇÃO

10.1 Não será exigida garantia conforme faculta o caput do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 ITEM ORÇAMENTÁRIO

11.1 As despesas decorrente da execução dos serviços desta licitação estão a cargo dos Elementos Orçamentários abaixo relacionado(s) e não contemplam Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

<i>Secretaria de Cultura</i>	06.01	1741	3.3.90.39.99	13.392.3006.2.404	110.0000	01
------------------------------	-------	------	--------------	-------------------	----------	----

12 PREÇO

12.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante 12 (doze) meses, salvo disposição contida no art. 65, II, “d”, e § 6º da Lei 8.666/93.

13. VISTORIA TÉCNICA

13.1. As proponentes **deverão**, as suas expensas, vistoriar e examinar os locais relacionados no item 1 deste Termo, suas dependências e toda a infraestrutura, bem como obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para preparar a proposta.

13.2. Será necessário proceder ao agendamento prévio da data da realização da vistoria diretamente no local a ser atendido, conforme a seguir:

Secretaria de Cultura

Rua Dona Balbina, 769, 2º andar, Centro

Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

13.3. No dia agendado a empresa se fará representar apresentando a Solicitação de Credenciamento de funcionário pertencente ao seu quadro permanente que será responsável pela realização da referida vistoria (FLS 1/2) e a Declaração de Vistoria (FLS 2/2) - ([Anexo X](#)).

13.4. Após realizada a visita, cada Secretaria emitirá devolvemente a Declaração de Vistoria (fls. 2/2) atestando a realização da visita, o qual deverá ser apresentado junto com a Documentação estabelecida no [Anexo II](#)

14. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE

14.1. As interessadas deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação conforme estabelecido no Anexo II – Qualificação Técnica.

15. PROVA DE CONCEITO

15.1. A empresa classificada em primeiro lugar na fase de julgamento da Proposta e considerada habilitada será convocada para realizar Prova de Conceito ([Anexo XIII](#)), no prazo determinado pelo Pregoeiro.

15.2. Na Prova de Conceito ([Anexo XIII](#)), sob pena de desclassificação, a empresa convocada deverá demonstrar que possui todas as funcionalidades exigidas para cada uma das modalidades, atendendo plenamente ao exigido no presente Edital e no Termo de Referência.

15.2.1. A realização da Prova de Conceito será conduzida pela Secretaria de Cultura, que se incumbirá de analisar cada uma das funcionalidades das empresas vencedoras e encaminhar o resultado final até a Divisão de Licitação e Contratos para continuidade do processo.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15.3. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não atenda a todas as exigências da Prova de Conceito, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em segundo lugar para realizar a mesma prova nas mesmas condições acima descritas, e em caso de nova desclassificação será convocada a terceira colocada e assim, sucessivamente até obter-se o resultado esperado.

15.4. Resultado esperado da Prova: Todas as provas realizadas deverão atender em sua totalidade o descrito em cada item avaliado. Apenas será possível uma entre duas respostas a cada item avaliado, sendo elas: **SIM** ou **NÃO** conforme estabelecido no [Anexo XIII](#).

15.5. Será considerada desclassificada a licitante que não atender a qualquer dos itens solicitados neste teste presencial.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do respectivo instrumento contratual.

16.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

16.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3 A assinatura ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura do respectiva Contrato, cabendo à empresa, para tanto:

- a) Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- b) Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referida Contrato;
- c) O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Prefeitura, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.

16.4 No ato da assinatura, a PROPONENTE vencedora deverá apresentar se não presente nos autos:

- a) instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
- b) Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:
 - i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
 - ii) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) As MEs, EPPs. ou MEIs deverão apresentar ainda documento emitido pela Junta Comercial do Estado ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas comprovando o Porte da Empresa.

16.5 Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação junto ao MUNICÍPIO, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

1.1 Habilitação Jurídica:

- 1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e adequado ao Código Civil – Lei 10.406/2002, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.
- 1.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- 1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEIs com todas as alterações posteriores, se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.

1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.2.1 provas de inscrição:
- a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.2. provas de regularidade através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, relativas:
- a) aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b) aos tributos mobiliários - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - expedida pelo Município em que estiver situada licitante;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) à Justiça do Trabalho expedida pelos órgãos competentes, que poderão ser obtidas através do site <http://www.tst.jus.br/web/quest/certidao>
- 1.2.3. As Microempresas (MEs), Microempreendedores Individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), deverão cumprir as exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentando-as no envelope “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, mesmo que haja alguma restrição.
- 1.2.4. Havendo restrição na comprovação, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1.º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.2.5. A não regularização, implicará em decadência ao direito de ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assunção ao objeto, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3 Qualificação Técnica:

- 1.3.1 Declaração de vistoria do local, devidamente atestada por responsável credenciado da licitante e servidor do Município, conforme instruções constantes no item 13 do Anexo I – Termo de Referência.

1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.
- 1.4.1.1. As proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

1.5 Documentos Complementares:

- 1.5.1 declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do [Anexo V – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- 1.5.2 Declaração de que está enquadrado como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei 147/2014 – ([Anexo VIII](#)).



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.5.3 Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa [Anexo XI](#)

2. Os documentos necessários à habilitação – inclusive para o credenciamento -, deverão ser apresentados:
 - a) em original; ou
 - b) por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; ou
 - c) cópia simples acompanhada do original para cotejo e autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
 - i. Serão aceitos documentos apresentados com autenticação digital desde que acompanhadas da respectiva Certidão de Autenticação Digital certificada por empresa devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (Infra-Estrutura De Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01
3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.
4. Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
5. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente licitação.
6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
7. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias.
8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
9. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA E A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CORDENAÇÃO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, sediada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Centro, Porto Ferreira, SP, CEP 13660-009, telefone geral (19) 3589-5200, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, Cidade, UF, CEP, telefone, e-mail, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo (cargo), (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da RG nº., inscrito no CPF/MF sob o nº.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- I - no Pregão (Presencial) nº 004/2020, conforme Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 141/2005;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo 24.389/2019
 - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas determinações da Lei Federal nº. 8.666/93;
- IV - nos preceitos de direito público;
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de oficinas de diversas linguagens artísticas e coordenação dessas oficinas para a Secretaria de Cultura, conforme descrito no Termo de Referência – **ANEXO 01 do Edital**:

ITEM	MODALIDADE	VAGAS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	PUBLICO	LOCAL	TOTAL DIA	TOTAL HR/AULA
1	Ballet Adulto (Período de 02/03/2020 à 26/02/2021)	16	Segunda e Terça	08:00 às 09:00 horas	11 a 12 anos	Secretaria de Cultura	104	104
		16	Segunda e Terça	09:00 às 10:00 horas	A partir de 10 anos		104	104
		16	Segunda e Terça	10:00 às 13:00 horas	16 a 18 anos		104	312
		16	Segunda e Terça	14:00 às 15:00 horas	11 a 12 anos		104	104
		16	Segunda e Terça	15:00 às 16:00 horas	13 a 14 anos		104	104
		16	Segunda e Terça	16:00 às 17:00 horas	14 a 15 anos		104	104
		16	Segunda e Terça	17:00 às 18:00 horas	15 a 17 anos		104	104



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		16	Segunda e Terça	18:00 às 21:00 horas	A partir de 18 anos		104	312
		16	Terça e Quinta	11:00 às 12:00 horas	A partir de 15 anos		104	104
		16	Quarta e Sexta	11:00 às 12:00 horas	A partir de 15 anos		104	104
		16	Quarta e Sexta	13:00 às 14:00 horas	A partir de 15 anos		104	104
2	Ballet Infantil (Período de 03/03/2020 à 26/02/2021)	16	Terça	09:00 às 10:00 horas	08 a 09 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		16	Terça e Quinta	10:00 às 11:00 horas	09 a 10 anos		104	104
		16	Terça e Quinta	14:00 às 15:00 horas	07 a 08 anos		104	104
		16	Terça e Quinta	15:00 às 16:00 horas	09 a 10 anos		104	104
		16	Terça e Quinta	17:00 às 18:00 horas	03 a 04 anos		104	104
		16	Terça e Quinta	18:00 às 19:00 horas	06 a 07 anos		104	104
		16	Quarta e Sexta	09:00 às 10:00 horas	07 a 08 anos		104	104
		16	Quarta e Sexta	10:00 às 11:00 horas	05 a 06 anos		104	104
		16	Quarta e Sexta	14:00 às 15:00 horas	09 a 10 anos		104	104
		16	Quarta e Sexta	15:00 às 16:00 horas	08 a 09 anos		104	104
		16	Quarta e Sexta	17:00 às 18:00 horas	04 a 05 anos		104	104
		16	Quarta e Sexta	18:00 às 19:00 horas	05 a 06 anos		104	104
		3	Bateria (Período de 02/03/2020 à 23/02/2021)	2	Segunda		09:00 às 09:50 horas	A partir de 07 anos
2	Segunda			09:50 às 10:40 horas	52	52		
2	Segunda			10:40 às 11:30 horas	52	52		
2	Segunda			14:00 às 14:50 horas	52	52		
2	Segunda			14:50 às 15:40 horas	52	52		
2	Segunda			15:40 às 16:30 horas	52	52		



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		2	Segunda	16:30 às 17:20 horas			52	52
		2	Segunda	17:20 às 18:10 horas			52	52
		2	Segunda	18:10 às 19:00 horas			52	52
		2	Segunda	19:00 às 19:50 horas			52	52
		2	Terça	09:00 às 09:50 horas			52	52
		2	Terça	09:50 às 10:40 horas			52	52
		2	Terça	10:40 às 11:30 horas			52	52
		2	Terça	14:00 às 14:50 horas			52	52
		2	Terça	14:50 às 15:40 horas			52	52
		2	Terça	15:40 às 16:30 horas			52	52
		2	Terça	16:30 às 17:20 horas			52	52
		2	Terça	17:20 às 18:10 horas			52	52
		2	Terça	18:10 às 19:00 horas			52	52
		2	Terça	19:00 às 19:50 horas			52	52
4	Canto Coral (Período de 04/03/2020 à 27/02/2021)	30	Quarta	17:00 às 18:00 horas	09 a 16 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		40	Quarta	18:00 às 19:00 horas	A partir de 17 anos		52	52
		30	Quarta	19:00 às 21:00 horas	A partir de 17 anos		52	104
		40	Sábado	13:00 às 15:00 horas	09 a 16 anos		52	104
		30	Sábado	15:00 às 17:00 horas	A partir de 17 anos		52	104
5	Contrabaixo (Período de 05/03/2020 à 25/02/2021)	2	Quinta	14:00 às 15:00 horas	A partir de 10 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		2	Quinta	15:00 às 16:00 horas			52	52
		2	Quinta	16:00 às 17:00 horas			52	52
		2	Quinta	17:00 às 18:00 horas			52	52



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		2	Quinta	18:00 às 19:00 horas			52	52
		2	Quinta	19:00 às 20:00 horas			52	52
6	Desenho (Período de 02/03/2020 à 24/02/2021)	10	Segunda	17:00 às 19:00 horas	A partir de 14 anos	Secretaria de Cultura	52	104
		10	Segunda	19:00 às 21:00 horas			52	104
		7	Terça	14:00 às 15:00 horas	08 a 11 anos		52	52
		7	Terça	15:30 às 16:30 horas			52	52
		10	Quarta	15:00 às 17:00 horas	A partir de 14 anos		52	104
		10	Quarta	17:00 às 19:00 horas			52	104
7	Fotografia (Período de 05/03/2020 à 25/02/2021)	10	Quinta	18:00 às 19:00 horas	A partir de 14 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		10	Quinta	19:00 às 20:00 horas	A partir de 14 anos		52	52
8	Guitarra (Período de 02/03/2020 à 27/02/2021)	3	Segunda	10:00 às 10:50 horas	A partir de 14 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		3	Terça	15:20 às 16:10 horas	A partir de 14 anos		52	52
		3	Terça	17:00 às 17:50 horas	A partir de 14 anos		52	52
		3	Quarta	10:00 às 10:50 horas	A partir de 09 anos		52	52
		3	Quinta	19:20 às 20:10 horas	A partir de 14 anos		52	52
		3	Sexta	15:20 às 16:10 horas	A partir de 09 anos		52	52
		3	Sexta	16:10 às 17:00 horas	A partir de 14 anos		52	52
		3	Sexta	17:00 às 17:50 horas	A partir de 14 anos		52	52
		3	Sábado	09:10 às 10:00 horas	A partir de 14 anos		52	52
9	Hip-Hop (Período de 02 03/03/2020 à 26/02/2021)	15	Terça	18:00 às 19:00 horas	12 a 18 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		15	Quarta	18:00 às 19:40 horas	06 a 11 anos		52	104
		15	Quinta	18:00 às 19:00 horas	12 a 18		52	52
		15	Sexta	18:00 às 19:40 horas	A partir de 18 anos		52	104



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10	Instrumentos de Sopro (Período de 02/03/2020 à 26/02/2021)	10	Segunda	13:00 às 13:50 horas	A partir de 18 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		10	Segunda	13:50 às 14:40	A partir de 18 anos		52	52
		10	Segunda	14:40 às 15:30 horas	A partir de 06 anos		52	52
		10	Terça	09:00 às 09:50 horas	08 a 12 anos		52	52
		10	Terça	09:50 às 10:40 horas	A partir de 18 anos		52	52
		10	Terça	10:40 às 11:30 horas	A partir de 18 anos		52	52
		10	Quinta	13:00 às 13:50 horas	A partir de 06 anos		52	52
		10	Quinta	13:50 às 14:40 horas	08 a 12 anos		52	52
		12	Sexta	09:00 às 10:00 horas	08 a 12 anos		52	104
11	Musicalização Infantil (Período de 07/03/2020 à 27/02/2021)	10	Sábado	10:00 às 11:00 horas	03 a 04 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		10	Sábado	11:00 às 12:00	05 a 07 anos		52	52
12	Piano (Período de 02/03/2020 à 25/02/2021)	1	Segunda	08:00 às 08:50 horas	A partir de 07 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		1	Segunda	08:50 às 09:40 horas			52	52
		1	Segunda	09:40 às 10:30 horas			52	52
		1	Segunda	13:30 às 14:20 horas			52	52
		1	Segunda	14:20 às 15:10 horas			52	52
		1	Segunda	15:10 às 16:00 horas			52	52
		1	Segunda	16:00 às 16:50 horas			52	52
		1	Terça	08:00 às 08:50 horas			52	52
		1	Terça	08:50 às 09:40 horas			52	52
		1	Terça	09:40 às 10:30 horas			52	52
		1	Terça	13:30 às 14:20 horas			52	52



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		1	Terça	14:20 às 15:10 horas			52	52
		1	Terça	15:10 às 16:00 horas			52	52
		1	Terça	16:00 às 16:50 horas			52	52
		1	Quarta	08:50 às 09:40 horas			52	52
		1	Quarta	09:40 às 10:30 horas			52	52
		1	Quarta	13:30 às 14:20 horas			52	52
		1	Quarta	14:20 às 15:10 horas			52	52
		1	Quarta	15:10 às 16:00 horas			52	52
		1	Quinta	08:00 às 08:50 horas			52	52
		1	Quinta	08:50 às 09:40 horas			52	52
		1	Quinta	09:40 às 10:30 horas			52	52
		1	Quinta	10:30 às 11:20 horas			52	52
13	Pintura (Período de 05/03/2020 à 26/02/2021)	2	Quinta	14:00 às 16:00 horas	A partir de 12 anos	Secretaria de Cultura	52	104
		2	Quinta	16:00 às 18:00 horas	A partir de 12 anos		52	104
		2	Sexta	14:00 às 15:00 horas	A partir de 05 anos		52	52
		2	Sexta	15:00 às 16:00 horas	A partir de 08 anos		52	52
		2	Sexta	16:00 às 18:00 horas	A partir de 12 anos		52	104
14	Sapateado (Período de 03/03/2020 à 27/02/2021)	16	Terça	19:00 às 20:00 horas	08 a 10 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		16	Terça	20:00 às 21:00 horas	A partir de 15 anos		52	52



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		16	Quinta	19:00 às 20:00 horas	12 a 14 anos		52	52
		16	Quinta	20:00 às 21:00 horas	10 a 14 anos		52	52
		16	Sexta	18:30 às 19:30 horas	A partir de 18 anos		52	52
		16	Sexta	19:30 às 20:30 horas	A partir de 18 anos		52	52
		16	Sábado	14:00 às 15:00 horas	A partir de 18 anos		52	52
		16	Sábado	15:00 às 16:00 horas	14 a 17 anos		52	52
15	Teatro (Período de 02/03/2020 à 23/02/2021)	20	Segunda	13:00 às 14:40 horas	12 a 15 anos	Secretaria de Cultura	52	104
		20	Segunda	15:30 às 17:10 horas	16 a 19 anos		52	104
		20	Segunda	18:00 às 19:40 horas	A partir de 18 anos		52	104
		10	Terça	13:00 às 14:40 horas	09 a 11 anos		52	104
		10	Terça	14:40 às 16:20 horas	09 a 11 anos		52	104
		20	Terça	16:20 às 18:00 horas	16 a 19 anos		52	104
16	Teclado (Período de 03/03/2020 à 25/02/2021)	1	Terça	08:50 às 09:40 horas	A partir de 07 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		1	Terça	09:40 às 10:30 horas			52	52
		1	Terça	10:30 às 11:20 horas			52	52
		1	Terça	11:20 às 12:10 horas			52	52
		1	Terça	12:10 às 13:00 horas			52	52
		1	Quarta	08:10 às 09:00 horas			52	52
		1	Quarta	09:00 às 09:50 horas			52	52



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		1	Quarta	09:50 às 10:40 horas			52	52
		1	Quarta	10:40 às 11:30 horas			52	52
		1	Quinta	09:30 às 10:20 horas			52	52
		1	Quinta	10:20 às 11:10 horas			52	52
		1	Quinta	11:10 às 12:00 horas			52	52
		1	Quinta	13:00 às 13:50 horas			52	52
		1	Quinta	13:50 às 14:40 horas			52	52
		1	Quinta	14:40 às 15:30 horas			52	52
		1	Quinta	15:30 às 16:20 horas			52	52
		1	Quinta	16:20 às 17:10 horas			52	52
		1	Quinta	17:10 às 18:00 horas			52	52
		1	Quinta	18:00 às 18:50 horas			52	52
17	Viola (Período de 03/03/2020 à 24/02/2021)	2	Terça	17:10 às 18:00 horas	07 a 13 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		2	Terça	18:00 às 18:50 horas	A partir de 15 anos		52	52
		2	Terça	18:50 às 19:40 horas	A partir de 15 anos		52	52
		2	Terça	19:40 às 20:30 horas	A partir de 15 anos		52	52
		2	Quarta	18:00 às 18:50 horas	A partir de 07 anos		52	52
		2	Quarta	18:50 às 19:40 horas	A partir de 18 anos		52	52
		2	Quarta	19:40 às 20:30 horas	A partir de 18 anos		52	52
		2	Quarta	19:40 às 20:30 horas	A partir de 18 anos		52	52



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		2	Quarta	20:30 às 21:20 horas	A partir de 15 anos		52	52
18	Violão (Período de 02/03/2020 à 27/02/2021)	6	Segunda	09:10 às 10:00 horas	A partir de 08 anos	Secretaria de Cultura	52	52
		6	Segunda	16:10 às 17:00 horas	08 a 13 anos		52	52
		6	Segunda	17:00 às 17:50 horas	A partir de 08 anos		52	52
		6	Terça	16:10 às 17:00 horas	A partir de 13 anos		52	52
		6	Terça	18:30 às 19:20 horas	A partir de 08 anos		52	52
		6	Terça	19:20 às 20:10 horas	A partir de 13 anos		52	52
		6	Quarta	09:10 às 10:00 horas	A partir de 13 anos		52	52
		6	Quarta	16:10 às 17:00 horas	A partir de 08 anos		52	52
		6	Quarta	17:00 às 17:50 horas			52	52
		6	Quinta	18:30 às 19:20 horas	A partir de 13 anos		52	52
		6	Sábado	08:20 às 09:10 horas	A partir de 08 anos		52	52
		6	Sábado	10:00 às 10:50 horas			52	52
		19	Violino (Período de 02/03/2020 à 26/02/2021)	3	Segunda		08:00 às 08:50 horas	A partir de 09 anos
3	Segunda			09:40 às 10:30 horas		52	52	
3	Segunda			10:30 às 11:20 horas		52	52	
3	Segunda			16:30 às 17:20 horas		52	52	
3	Segunda			17:20 às 18:10 horas		52	52	
3	Segunda			18:10 às 19:00 horas		52	52	



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		3	Terça	16:30 às 17:20 horas			52	52
		3	Terça	17:20 às 18:10 horas			52	52
		3	Terça	16:30 às 17:20 horas			52	52
		3	Sexta	08:00 às 08:50 horas			52	52
		3	Sexta	08:50 às 09:40 horas			52	52
		3	Sexta	09:40 às 10:30 horas			52	52
		3	Sexta	10:30 às 11:20 horas			52	52
		3	Sexta	16:30 às 17:20 horas			52	52

Subcláusula primeira. As especificações técnicas, a proposta da Contratada, o **Plano de Atividades** e demais consignações constantes do processo nº. **24.389/2019** aderem a este contrato e dele fazem parte independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda. O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos termos do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deste contrato será executado em Regime Empreitada por Preço Global.

Subcláusula primeira O objeto deste termo inclui a implementação de novas modalidades de prestação de serviço oferecidas pela Secretaria de Cultura.

a) Entende-se como execução, os Planos de Atividades que serão ministradas;

Subcláusula segunda Objetivos específicos da execução do objeto: oferecer atendimento gratuito em todas as áreas especificadas no este Edital e neste Contrato.

Subcláusula terceira Dentre as modalidades a serem oferecidas estão: Ballet Adulto, Ballet Infantil, Bateria, Canto Coral, Contrabaixo, Desenho, Fotografia, Guitarra, Hip-Hop, Instrumentos de Sopro, Musicalização Infantil, Piano, Pintura, Sapateado Teatro, Teclado, Viola, Violão e Violino.

Subcláusula quarta As aulas serão ministradas nos períodos da manhã, tarde e noite de segunda a sábado, inclusive aos feriados, conforme Cronograma de Atividades estabelecido e estarão sujeitas a alterações, conforme demanda de cada uma das modalidades.

Subcláusula quinta A contratada deverá iniciar a modalidade que lhe for adjudicada em até **5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato** diretamente no local indicado pelo Cronograma de Atividades.

Subcláusula sexta Até o **5º dia útil do mês subsequente a realização das atividades**, a CONTRATADA deverá apresentar um controle de cadastro e de frequência digitado e que seja enviado para a Secretaria de Cultura.

Subcláusula sétima Obter cadastro ativo em cada modalidade, considerando ativo os inscritos que não obtiveram 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa;

Subcláusula oitava As oficinas deverão contar com aprendizado prático e teórico em cada área de estudo, fazendo com que os alunos obtenham todo conhecimento e vivência do instrumento de cada modalidade.

Subcláusula nona As horas/aulas terão duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 60 (cento e vinte) minutos, dependendo da atividade, conforme Cronograma de atividades.

Subcláusula décima A CONTRATADA deverá ainda organizar e preparar os alunos para apresentações ao final do ano, em casos específicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ (.....reais.).

Subcláusula primeira. Os preços unitários e totais estão discriminados na Tabela de Preço abaixo:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Descrição dos serviços	Horas/Aula Total	Valor Unitário	Valor Total
01				
02				
03				

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, **em até 15 (quinze) dias** após a execução mensal do objeto e apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo solicitante.

Subcláusula primeira A Contratada deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto contratual, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

Subcláusula segunda A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

Subcláusula terceira Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Subcláusula quarta Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Subcláusula quinta Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

Subcláusula sexta Só serão pagos à CONTRATADA os valores referentes aos serviços realmente realizados (metragem realizada) no período e após cumpridas todas as formalidades estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, salvo disposição contida no art. 65, II, “d”, e § 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente da execução dos serviços desta licitação estão a cargo dos Elementos Orçamentários abaixo relacionado(s) e não contemplam Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

Secretaria de Cultura 06.01 1741 3.3.90.39.99 13.392.3006.2.404 110.0000 01

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir de **02/03/2020**, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite estabelecido na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a exclusivo critério do Município de Porto Ferreira.

Subcláusula única Caso o contrato seja prorrogado, pelos serviços de licenciamento e suporte, esse preço terá um reajuste a partir do 13º (décimo terceiro) mês, com base no IPCA-E/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá obedecer, para execução dos serviços deste contrato, o prazo de execução estabelecidos no **Anexo 01 – Termo de Referência**, que serão contados, em dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante recibo.

Subcláusula primeira. Os serviços serão inteiramente recusados pelo CONTRATANTE caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta;

Subcláusula segunda. Nos casos de recusa dos serviços, a Contratada terá de providenciar a substituição imediatamente, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante.

Subcláusula terceira. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Subcláusula quarta Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo Requisitante, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Subcláusula primeira. Ao requisitante compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do equipamento;
- III - atestar o recebimento dos serviços;
- IV - protocolizar ao Prefeito Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada.
- VI - encaminhar à Seção de Compras os documentos referentes a pagamentos (nota fiscal, com o ateste do aceite do equipamento).

Subcláusula segunda. A ação do requisitante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução dos objetos do presente contrato, obrigam-se a Contratada a empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I - executar os serviços objeto deste contrato nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, nos prazos e condições estabelecidos na cláusula nona;
- II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos objetos deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do equipamento empregados;
- III - facilitar ao Requisitante a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação de equipamentos utilizados, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências em que se encontrarem, mesmo que de propriedade de terceiros;
- IV - obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados e pagar os emolumentos prescritos em lei;
- V - obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;
- VI - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;
- VII - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII - respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- IX - Quando a prestação dos serviços envolver utilização de veículos, a futura contratada deverá promover sua identificação.
 - i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome da empresa prestadora e o nome do órgão da administração para o qual o serviço está sendo realizado.
 - ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
 - ii) Não será permitido o uso de identificação móvel.
- X - Fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e dela exigir o uso de uniforme, crachás bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigido pela CLT;
- XI - Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato.
- XII - Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATADA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do objeto;
- XIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;

Subcláusula primeira. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

Subcláusula segunda. A Contratada não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Subcláusula quarta. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- IV - indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato e
- V - comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do objeto, objeto da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

Subcláusula primeira. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Subcláusula segunda. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula terceira. O atraso injustificado na entrega do equipamento sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- a) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Subcláusula quarta. Pela inexecução total ou parcial da compra, poderá ser aplicada ao contratado à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

Subcláusula quinta. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº. 62, de 22 de setembro de 1993, que a licitante declara conhecer integralmente.

Subcláusula sexta. A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

Subcláusula sétima. A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.

Subcláusula oitava. O serviço não aceito por não atender às especificações do Edital deverá ser substituído no prazo determinado, contado do recebimento da intimação, a não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

Subcláusula nona. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula décima. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula décima primeira. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula décima segunda. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº. 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Local será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Subcláusula primeira. Aos casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados: o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSA

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula terceira. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quarta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Ferreira, SP, xx de xxxxxx de xxxxxxx.

Xxx
Cargo
CONTRATADA

RÔMULO LUIS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF.:

CPF:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA – CNPJ: 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº ORIGEM: Contratação de prestação de serviços de oficinas de diversas linguagens artísticas e coordenação dessas oficinas para a Secretaria de Cultura.

OBJETO: contratação de prestadores de serviço para ministrar aulas de Kung Fu Wushu, Teatro e Hip Hop

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Lucas Peres de Lima / OAB 403087 e-mail: lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br
(Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, ... de de

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 550 – Apto 73 – Vila Maria - CEP: 13660-200

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 550 – Apto 73 – Vila Maria - CEP: 13660-200

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: _____ **Cargo:** _____

CPF: _____ **RG:** _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: PROCESSO nº 24.389/2019- PREGÃO (PRESENCIAL) nº 004/2020

Eu (nome completo), RG nº..., representante credenciado da.....(denominação), CNPJ nº, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, realizada pelo Município de Porto Ferreira, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO

Obs:

- *Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação.*



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: PROCESSO nº 24.389/2019- PREGÃO (PRESENCIAL) nº 004/2020

Eu..... (nome completo), RG nº....., representante credenciado da(denominação), CNPJ nº, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO

Obs:

- *Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI - MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL # PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 004/2020

-

Ref.: PROCESSO nº 24.389/2019

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME (se pessoa física):	
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL (se pessoa jurídica) e CPF e RG :	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	e-mail da proponente*:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de prestação de serviços de oficinas artísticas e coordenação.

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como de todos os Anexos que o integram. Declara ainda, que o objeto ofertado atende plenamente aos requisitos da licitação referida em epígrafe.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Prazo, Forma e Local de execução conforme especificados no [Anexo 01 – Termo de Referência](#).

4. VALOR DA PROPOSTA:

4.1. O Valor da Proposta, conforme especificações segue discriminado abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Horas/Aula Total	Valor Unitário	Valor Total
01		140		
02		72		
03		222		

4.1 Valor Total da Proposta R\$ (em algarismo e por extenso):

4.2. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.3 O preço proposto é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação;

4.4 O objeto ofertado atende plenamente os descritivos constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

(No preço unitário dos itens, SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais)

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Em **até 15 (quinze) dias** após a execução mensal do objeto e apresentação das Notas Fiscais.

6. DIVERSOS:

6.1. A validade da proposta comercial será de (.....) dias, contados a partir da data da sessão pública do Edital. >>>> **Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias** <<<<

6.2. Desde já declaramo-nos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7. **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
e-mail pessoal do representante:	Tel.:

....., de de

.....

CARIMBO CNPJ

*** Para inclusão no Termo de Ciência e Notificação que será enviado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é necessário informar todos os dados relacionados referentes ao representante que assinará o Contrato.**



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII - MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo referencial de instrumento de credenciamento para participação da sessão pública de pregão

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: PROCESSO nº 24.389/2019- PREGÃO (PRESENCIAL) nº 004/2020

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..., CNPJ..., com sede na..., através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu representante FULANO DE TAL, (solteiro/casado/outros), portador da cédula de identidade nº... e C.P.F. nº....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Porto Ferreira, em especial para firmar declarações, e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data, nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal responsável pela outorga)

- **OBS : ANEXAR CÓPIA DO ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL OU CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR , CONFORME ITEM 8.1 DO EDITAL**



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA –
ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESA (ME) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: PROCESSO nº 24.389/2019- PREGÃO (PRESENCIAL) nº 004/2020

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº..., com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados em até 05 (cinco) dias a contar da homologação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

Declara ainda que não existem fatos supervenientes ou que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório; que tomou conhecimento e está de acordo com as condições previstas neste Edital; que, caso sagre-se vencedora, terá disponibilidade, do(s) produto(s) licitado(s) para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art.299 do Código Penal.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me

_____(Local) _____, _____(Data) _____
(Assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO IX - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PORTE DE EMPRESA NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR 123/06 E ART. 47 DA LEI 147/14**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: PROCESSO nº 24.389/2019- PREGÃO (PRESENCIAL) nº 004/2020

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou microempreendedor individual empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº..., com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me

_____(Local)_____, _____(Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO X - CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE VISITA

>>>> *Papel Timbrado* <<<<

Ref.: PROCESSO nº 24.389/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 004/2020

Folha 1/2

A empresa, CNPJ, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), RG e CPF, autoriza o Sr(a), portador da CPF(MF) nº. e do RG nº., a visitar os locais, objeto da licitação em destaque.

(localidade),de de

.....
Assinatura do representante legal e cargo



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE VISITA

>>>> Papel Timbrado <<<<

Folha 2/2

Ref.: PROCESSO nº 24.389/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 004/2020

Declaramos, em atendimento ao previsto neste Edital que, por intermédio do(a) Sr(a), portador(a) da CPF(MF) nº e do RG nº, devidamente credenciado(a) por nossa empresa, vistoriou os locais de execução do objeto e somos detentores de todas as informações relativas a sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da visita para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

(localidade) ,de de.....

.....
Assinatura do profissional

Visto em/...../.....

.....
Assinatura e carimbo do servidor público



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: PROCESSO nº 24.389/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 004/2020

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020**, do Município de Porto Ferreira, DECLARO, sob as penas da lei que não haverá prestação de serviço, na execução do Contrato, de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me

_____(Local)_____, _____(Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

						10, 16, 17, 23, 24, 30 e 31	14, 20, 21, 27 e 28	12, 18, 19, 25 e 26	09, 15, 16, 22, 23, 29 e 30	14, 20, 21, 27 e 28	11, 17, 18, 24, 25 e 31	14, 15, 21, 22, 28 e 29	13, 19, 20, 26 e 27	10, 16, 17, 23, 24 e 30	14, 15, 21, 22, 28 e 29	12, 18, 19, 25 e 26	09, 15, 16, 22, 23		
	16	Segunda e Terça	15:00 às 16:00 horas	às	13 a 14 anos	02, 03, 09, 10, 16, 17, 23, 24, 30 e 31	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28	04, 05, 11, 12, 18, 19, 25 e 26	01, 02, 08, 09, 15, 16, 22, 23, 29 e 30	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28	03, 04, 10, 11, 17, 18, 24, 25 e 31	01, 07, 08, 14, 15, 21, 22, 28 e 29	05, 06, 12, 13, 19, 20, 26 e 27	02, 03, 09, 10, 16, 17, 23, 24 e 30	01, 07, 08, 14, 15, 21, 22, 28 e 29	04, 05, 11, 12, 18, 19, 25 e 26	01, 02, 08, 09, 15, 16, 22, 23	104	104
	16	Segunda e Terça	16:00 às 17:00 horas	às	14 a 15 anos	02, 03, 09, 10, 16, 17, 23, 24, 30 e 31	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28	04, 05, 11, 12, 18, 19, 25 e 26	01, 02, 08, 09, 15, 16, 22, 23, 29 e 30	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28	03, 04, 10, 11, 17, 18, 24, 25 e 31	01, 07, 08, 14, 15, 21, 22, 28 e 29	05, 06, 12, 13, 19, 20, 26 e 27	02, 03, 09, 10, 16, 17, 23, 24 e 30	01, 07, 08, 14, 15, 21, 22, 28 e 29	04, 05, 11, 12, 18, 19, 25 e 26	01, 02, 08, 09, 15, 16, 22, 23	104	104
	16	Segunda e Terça	17:00 às 18:00 horas	às	15 a 17 anos	02, 03, 09, 10, 16, 17, 23, 24, 30 e 31	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28	04, 05, 11, 12, 18, 19, 25 e 26	01, 02, 08, 09, 15, 16, 22, 23, 29 e 30	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28	03, 04, 10, 11, 17, 18, 24, 25 e 31	01, 07, 08, 14, 15, 21, 22, 28 e 29	05, 06, 12, 13, 19, 20, 26 e 27	02, 03, 09, 10, 16, 17, 23, 24 e 30	01, 07, 08, 14, 15, 21, 22, 28 e 29	04, 05, 11, 12, 18, 19, 25 e 26	01, 02, 08, 09, 15, 16, 22, 23	104	104
	16	Segunda e Terça	18:00 às 21:00 horas	às	A partir de 18 anos	02, 03, 09, 10, 16, 17, 23, 24, 30 e 31	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28	04, 05, 11, 12, 18, 19, 25 e 26	01, 02, 08, 09, 15, 16, 22, 23, 29 e 30	06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28	03, 04, 10, 11, 17, 18, 24, 25 e 31	01, 07, 08, 14, 15, 21, 22, 28 e 29	05, 06, 12, 13, 19, 20, 26 e 27	02, 03, 09, 10, 16, 17, 23, 24 e 30	01, 07, 08, 14, 15, 21, 22, 28 e 29	04, 05, 11, 12, 18, 19, 25 e 26	01, 02, 08, 09, 15, 16, 22, 23	104	312



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

							17, 23, 24, 30 e 31	21, 27 e 28	19, 25 e 26	16, 22, 23, 29 e 30	21, 27 e 28	18, 24, 25 e 31	21, 22, 28 e 29	20, 26 e 27	17, 23, 24 e 30	21, 22, 28 e 29	19, 25 e 26	16, 22 e 23		
		16	Terça e Quinta	11:00 às 12:00 horas	às	A partir de 15 anos	03, 05, 10, 12, 17, 19, 24, 26 e 31	02, 07, 14, 16, 21, 23 e 30	05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28	02, 04, 11, 16, 18, 23, 25 e 30	02, 07, 09, 14, 16, 21, 23 e 30	04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27	01, 03, 08, 10, 15, 17, 22, 24 e 29	01, 06, 08, 13, 15, 20, 22 e 29	03, 05, 10, 12, 17, 19, 24 e 26	01, 03, 08, 10, 15, 17, 22, 24 e 29	05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28	02, 04, 09, 11, 16, 18, 23 e 25	104	104
		16	Quarta e Sexta	11:00 às 12:00 horas	às	A partir de 15 anos	04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27	01, 03, 08, 10, 15, 17, 22, 24 e 29	01, 06, 08, 13, 15, 20, 22, 27 e 29	03, 05, 10, 12, 17, 19, 24 e 26	01, 03, 08, 10, 15, 17, 22, 24 e 29	05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28	02, 04, 09, 11, 16, 18, 23 e 30	02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 28 e 30	04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27	02, 04, 09, 11, 16, 18, 23 e 30	01, 06, 08, 13, 15, 20, 22, 27 e 29	03, 05, 10, 12, 17, 19, 24 e 26	104	104
		16	Quarta e Sexta	13:00 às 14:00 horas	às	A partir de 15 anos	04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27	01, 03, 08, 10, 15, 17, 22, 24 e 29	01, 06, 08, 13, 15, 20, 22, 27 e 29	03, 05, 10, 12, 17, 19, 24 e 26	01, 03, 08, 10, 15, 17, 22, 24 e 29	05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28	02, 04, 09, 11, 16, 18, 23 e 30	02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 28 e 30	04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27	02, 04, 09, 11, 16, 18, 23 e 30	01, 06, 08, 13, 15, 20, 22, 27 e 29	03, 05, 10, 12, 17, 19, 24 e 26	104	104
2	Ballet Infantil (Período de 03/03/2020 à 26/02/2021)	16	Terça	09:00 às 10:00 horas	às	08 a 09 anos	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	52



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		16	Terça e Quinta	10:00 às 11:00 horas	às	09 a 10 anos		03, 05, 10, 12, 17, 19, 24, 26 e 31	02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 28 e 30	05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28	02, 04, 09, 11, 16, 18, 21, 23, 25 e 28	02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 25 e 28	04, 06, 11, 13, 18, 20, 22, 24 e 27	01, 03, 08, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 24 e 29	01, 06, 08, 10, 12, 15, 17, 19, 22, 24 e 29	03, 05, 10, 12, 17, 19, 22, 24 e 26	01, 03, 08, 10, 12, 15, 17, 19, 22, 24 e 29	05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28	02, 04, 09, 11, 16, 18, 21, 23, 25	104	104
		16	Terça e Quinta	14:00 às 15:00 horas	às	07 a 08 anos		03, 05, 10, 12, 17, 19, 24, 26 e 31	02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 28 e 30	05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28	02, 04, 09, 11, 16, 18, 21, 23, 25 e 28	02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 25 e 28	04, 06, 11, 13, 18, 20, 22, 24 e 27	01, 03, 08, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 24 e 29	01, 06, 08, 10, 12, 15, 17, 19, 22, 24 e 29	03, 05, 10, 12, 17, 19, 22, 24 e 26	01, 03, 08, 10, 12, 15, 17, 19, 22, 24 e 29	05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28	02, 04, 09, 11, 16, 18, 21, 23, 25	104	104
		16	Terça e Quinta	15:00 às 16:00 horas	às	09 a 10 anos		03, 05, 10, 12, 17, 19, 24, 26 e 31	02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 28 e 30	05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28	02, 04, 09, 11, 16, 18, 21, 23, 25 e 28	02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 25 e 28	04, 06, 11, 13, 18, 20, 22, 24 e 27	01, 03, 08, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 24 e 29	01, 06, 08, 10, 12, 15, 17, 19, 22, 24 e 29	03, 05, 10, 12, 17, 19, 22, 24 e 26	01, 03, 08, 10, 12, 15, 17, 19, 22, 24 e 29	05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28	02, 04, 09, 11, 16, 18, 21, 23, 25	104	104
		16	Terça e Quinta	17:00 às 18:00 horas	às	03 a 04 anos		03, 05, 10, 12, 17, 19, 24, 26 e 31	02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 28 e 30	05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28	02, 04, 09, 11, 16, 18, 21, 23, 25 e 28	02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 25 e 28	04, 06, 11, 13, 18, 20, 22, 24 e 27	01, 03, 08, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 24 e 29	01, 06, 08, 10, 12, 15, 17, 19, 22, 24 e 29	03, 05, 10, 12, 17, 19, 22, 24 e 26	01, 03, 08, 10, 12, 15, 17, 19, 22, 24 e 29	05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28	02, 04, 09, 11, 16, 18, 21, 23, 25	104	104



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	16	Terça e Quinta	18:00 às 19:00 horas	06 a 07 anos	03, 05, 10, 12, 17, 19, 24, 26 e 31	02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 28 e 30	05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28	02, 04, 09, 11, 16, 18, 21, 23, 25 e 28	02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 25 e 28	04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27	01, 03, 08, 10, 15, 17, 20, 22, 24 e 29	01, 06, 08, 13, 15, 20, 22, 27 e 29	03, 05, 10, 12, 17, 19, 24 e 26	01, 03, 08, 10, 15, 17, 21, 22, 24 e 29	05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28	02, 04, 09, 11, 16, 18, 21, 23, 25 e 28	104	104
	16	Quarta e Sexta	09:00 às 10:00 horas	07 a 08 anos	04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27	01, 03, 08, 10, 15, 17, 20, 22, 24 e 29	01, 06, 08, 13, 15, 20, 22, 24 e 26	03, 05, 10, 12, 17, 19, 21, 23, 25 e 28	01, 03, 08, 10, 15, 17, 20, 22, 24 e 29	05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28	02, 04, 09, 11, 16, 18, 21, 23, 25 e 30	02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 25 e 30	04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27	02, 04, 09, 11, 16, 18, 21, 23, 25 e 30	01, 03, 08, 10, 15, 17, 20, 22, 24 e 29	03, 05, 10, 12, 17, 19, 21, 23, 25 e 26	104	104
	16	Quarta e Sexta	10:00 às 11:00 horas	05 a 06 anos	04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27	01, 03, 08, 10, 15, 17, 20, 22, 24 e 29	01, 06, 08, 13, 15, 20, 22, 24 e 26	03, 05, 10, 12, 17, 19, 21, 23, 25 e 28	01, 03, 08, 10, 15, 17, 20, 22, 24 e 31	05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28	02, 04, 09, 11, 16, 18, 21, 23, 25 e 30	02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 25 e 30	04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27	02, 04, 09, 11, 16, 18, 21, 23, 25 e 30	01, 03, 08, 10, 15, 17, 20, 22, 24 e 29	03, 05, 10, 12, 17, 19, 21, 23, 25 e 26	104	104
	16	Quarta e Sexta	14:00 às 15:00 horas	09 a 10 anos	04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27	01, 03, 08, 10, 15, 17, 20, 22, 24 e 29	01, 06, 08, 13, 15, 20, 22, 24 e 29	03, 05, 10, 12, 17, 19, 21, 23, 25 e 26	01, 03, 08, 10, 15, 17, 20, 22, 24 e 31	05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28	02, 04, 09, 11, 16, 18, 21, 23, 25 e 30	02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 25 e 30	04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27	02, 04, 09, 11, 16, 18, 21, 23, 25 e 30	01, 03, 08, 10, 15, 17, 20, 22, 24 e 29	03, 05, 10, 12, 17, 19, 21, 23, 25 e 26	104	104



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		16	Quarta e Sexta	15:00 às 16:00 horas	às	08 a 09 anos		04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27	01, 03, 08, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 24 e 29	01, 06, 08, 10, 12, 15, 17, 19, 21, 22, 24 e 29	03, 05, 10, 12, 17, 19, 21, 22, 24 e 26	01, 03, 08, 10, 14, 15, 17, 21, 22, 24, 29 e 31	05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28	02, 04, 09, 11, 16, 18, 21, 23, 25 e 30	02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 28 e 30	04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27	02, 04, 09, 11, 16, 18, 21, 23, 25 e 30	01, 06, 08, 11, 13, 15, 17, 20, 22, 27 e 29	03, 05, 10, 12, 17, 19, 21, 24 e 26	104	104
		16	Quarta e Sexta	17:00 às 18:00 horas	às	04 a 05 anos		04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27	01, 03, 08, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 24 e 29	01, 06, 08, 10, 12, 15, 17, 19, 21, 22, 24 e 29	03, 05, 10, 12, 17, 19, 21, 22, 24 e 26	01, 03, 08, 10, 14, 15, 17, 21, 22, 24, 29 e 31	05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28	02, 04, 09, 11, 16, 18, 21, 23, 25 e 30	02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 28 e 30	04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27	02, 04, 09, 11, 16, 18, 21, 23, 25 e 30	01, 06, 08, 11, 13, 15, 17, 20, 22, 27 e 29	03, 05, 10, 12, 17, 19, 21, 24 e 26	104	104
		16	Quarta e Sexta	18:00 às 19:00 horas	às	05 a 06 anos		04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27	01, 03, 08, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 24 e 29	01, 06, 08, 10, 12, 15, 17, 19, 21, 22, 24 e 29	03, 05, 10, 12, 17, 19, 21, 22, 24 e 26	01, 03, 08, 10, 14, 15, 17, 21, 22, 24, 29 e 31	05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28	02, 04, 09, 11, 16, 18, 21, 23, 25 e 30	02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 28 e 30	04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27	02, 04, 09, 11, 16, 18, 21, 23, 25 e 30	01, 06, 08, 11, 13, 15, 17, 20, 22, 27 e 29	03, 05, 10, 12, 17, 19, 21, 24 e 26	104	104
3	Bateria (Período de 02/03/2020 à 23/02/2021)	2	Segunda	09:00 às 09:50 horas	às	A partir de 07 anos	Secretaria de Cultura	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15 e 22	52	52
		2	Segunda	09:50 às 10:40 horas	às			02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15 e 22	52	52



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		2	Segunda	10:40 às 11:30 horas			02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15 e 22	52	52
		2	Segunda	14:00 às 14:50 horas			02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15 e 22	52	52
		2	Segunda	14:50 às 15:40 horas			02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15 e 22	52	52
		2	Segunda	15:40 às 16:30 horas			02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15 e 22	52	52
		2	Segunda	16:30 às 17:20 horas			02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15 e 22	52	52
		2	Segunda	17:20 às 18:10 horas			02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15 e 22	52	52
		2	Segunda	18:10 às 19:00 horas			02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15 e 22	52	52
		2	Segunda	19:00 às 19:50 horas			02, 09, 16,	06, 13, 20	04, 11, 18	01, 08, 15, 22	06, 13, 20	03, 10, 17,	07, 14, 21	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16,	07, 14, 21	04, 11, 18	01, 08, 15	52	52



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		2	Terça	17:20 às 18:10 horas			03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	52
		2	Terça	18:10 às 19:00 horas			03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	52
		2	Terça	19:00 às 19:50 horas			03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	52
4	Canto Coral (Período de 04/03/2020 à 27/02/2021)	30	Quarta	17:00 às 18:00 horas	09 a 16 anos	Secretaria de Cultura	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	52	52
		40	Quarta	18:00 às 19:00 horas	A partir de 17 anos		04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	52	52
		30	Quarta	19:00 às 21:00 horas	A partir de 17 anos		04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	52	104
		40	Sábado	13:00 às 15:00 horas	09 a 16 anos		07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17 e 24	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	52	104
		30	Sábado	15:00 às 17:00 horas	A partir de 17 anos		07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23	06, 13, 20	04, 11, 18	01, 08, 15	05, 12, 19	03, 10, 17	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19	02, 09, 16, 23	06, 13, 20	52	104



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

							e 25	e 30	e 27	e 25	22 e 29	e 26	24 e 31		e 26	e 30	e 27			
5	Contrabaixo (Período de 05/03/2020 à 25/02/2021)	2	Quinta	14:00 às 15:00 horas	A partir de 10 anos	Secretaria de Cultura	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	52	52
		2	Quinta	15:00 às 16:00 horas			05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	52	52
		2	Quinta	16:00 às 17:00 horas			05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	52	52
		2	Quinta	17:00 às 18:00 horas			05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	52	52
		2	Quinta	18:00 às 19:00 horas			05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	52	52
		2	Quinta	19:00 às 20:00 horas			05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	52	52
6	Desenho (Período de 02/03/2020 à 24/02/2021)	10	Segunda	17:00 às 19:00 horas	A partir de 14 anos	Secretaria de Cultura	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15 e 22	52	104



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		10	Segunda	19:00 às 21:00 horas	08 a 11 anos		02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15 e 22	52	104
		7	Terça	14:00 às 15:00 horas			03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	52
		7	Terça	15:30 às 16:30 horas			03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	52
		10	Quarta	15:00 às 17:00 horas			04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	52	104
		10	Quarta	17:00 às 19:00 horas			04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	52	104
7	Fotografia (Período de 05/03/2020 à 25/02/2021)	10	Quinta	18:00 às 19:00 horas	A partir de 14 anos	Secretaria de Cultura	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	52	52
		10	Quinta	19:00 às 20:00 horas	A partir de 14 anos		05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	52	52
8	Guitarra (Período de 02/03/2020 à 27/02/2021)	3	Segunda	10:00 às 10:50 horas	A partir de 14 anos	Secretaria de Cultura	02, 09, 16,	06, 13, 20	04, 11, 18	01, 08, 15, 22	06, 13, 20	03, 10, 17,	07, 14, 21	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16,	07, 14, 21	04, 11, 18	01, 08, 15	52	52



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

						23 e 30	e 27	e 25	e 29	e 27	24 e 31	e 28		23 e 30	e 28	e 25	e 22		
	3	Terça	15:20 às 16:10 horas	às	A partir de 14 anos	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	52
	3	Terça	17:00 às 17:50 horas	às	A partir de 14 anos	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	52
	3	Quarta	10:00 às 10:50 horas	às	A partir de 09 anos	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17, 24 e 29	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	52	52
	3	Quinta	19:20 às 20:10 horas	às	A partir de 14 anos	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18, 25 e 30	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	52	52
	3	Sexta	15:20 às 16:10 horas	às	A partir de 09 anos	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19, 26 e 31	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	52	52
	3	Sexta	16:10 às 17:00 horas	às	A partir de 14 anos	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19, 26 e 31	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	52	52
	3	Sexta	17:00 às 17:50 horas	às	A partir de 14 anos	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19, 26 e 31	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	52	52



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		3	Sábado	09:10 às 10:00	A partir de 14 anos		07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	52	52
9	Hip-Hop (Período de 02/03/2020 à 26/02/2021)	15	Terça	18:00 às 19:00 horas	12 a 18 anos	Secretaria de Cultura	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	52
		15	Quarta	18:00 às 19:40	06 a 11 anos		04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	52	104
		15	Quinta	18:00 às 19:00 horas	12 a 18		05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	52	52
		15	Sexta	18:00 às 19:40 horas	A partir de 18 anos		06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	52	104
10	Instrumentos de Sopro (Período de 02/03/2020 à 26/02/2021)	10	Segunda	13:00 às 13:50 horas	A partir de 18 anos	Secretaria de Cultura	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15 e 22	52	52
		10	Segunda	13:50 às 14:40	A partir de 18 anos		02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15 e 22	52	52
		10	Segunda	14:40 às 15:30 horas	A partir de 06 anos		02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15 e 22	52	52



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

							23 e 30	e 27	e 25	e 29	e 27	24 e 31	e 28		23 e 30	e 28	e 25	e 22		
		10	Terça	09:00 às 09:50 horas	08 a 12 anos		03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	52
		10	Terça	09:50 às 10:40 horas	A partir de 18 anos		03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	52
		10	Terça	10:40 às 11:30 horas	A partir de 18 anos		03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	52
		10	Quinta	13:00 às 13:50 horas	A partir de 06 anos		05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	52	52
		10	Quinta	13:50 às 14:40 horas	08 a 12 anos		05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	52	52
		12	Sexta	09:00 às 10:00 horas	08 a 12 anos		06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	52	104
11	Musicalização Infantil (Período de 07/03/2020 à 27/02/2021)	10	Sábado	10:00 às 11:00 horas	03 a 04 anos	Secretaria de Cultura	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	52	52



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		10	Sábado	11:00 às 12:00	05 a 07 anos			07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	52	52
12	Piano (Período de 02/03/2020 à 25/02/2021)	1	Segunda	08:00 às 08:50 horas	A partir de 07 anos	Secretaria de Cultura	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15 e 22	52	52	
		1	Segunda	08:50 às 09:40 horas			02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15 e 22	52	52	
		1	Segunda	09:40 às 10:30 horas			02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15 e 22	52	52	
		1	Segunda	13:30 às 14:20 horas			02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15 e 22	52	52	
		1	Segunda	14:20 às 15:10 horas			02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15 e 22	52	52	
		1	Segunda	15:10 às 16:00 horas			02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15 e 22	52	52	
		1	Segunda	16:00 às 16:50 horas			02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15 e 22	52	52	



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		1	Quarta	08:50 às 09:40 horas			04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	52	52
		1	Quarta	09:40 às 10:30 horas			04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	52	52
		1	Quarta	13:30 às 14:20 horas			04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	52	52
		1	Quarta	14:20 às 15:10 horas			04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	52	52
		1	Quarta	15:10 às 16:00 horas			04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	52	52
		1	Quinta	08:00 às 08:50 horas			05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17 e 24	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	52	52
		1	Quinta	08:50 às 09:40 horas			05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17 e 24	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	52	52
		1	Quinta	09:40 às 10:30 horas			05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23	07, 14, 21	04, 11, 18	02, 09, 16, 23	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17	01, 08, 15,	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24	07, 14, 21	04, 11, 18	52	52



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

							e 30	e 28	e 25	e 30		e 24	22 e 29		e 31	e 28	e 25			
		1	Quinta	10:30 às 11:20 horas			05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	52	52
13	Pintura (Período de 05/03/2020 à 26/02/2021)	2	Quinta	14:00 às 16:00 horas	A partir de 12 anos	Secretaria de Cultura	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	52	104
		2	Quinta	16:00 às 18:00 horas	A partir de 12 anos		05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	52	104
		2	Sexta	14:00 às 15:00 horas	A partir de 05 anos		06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	52	52
		2	Sexta	15:00 às 16:00 horas	A partir de 08 anos		06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	52	52
		2	Sexta	16:00 às 18:00 horas	A partir de 12 anos		06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	52	104
14	Sapateado (Período de 03/03/2020 à 27/02/2021)	16	Terça	19:00 às 20:00 horas	08 a 10 anos	Secretaria de Cultura	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	52



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		16	Terça	20:00 às 21:00 horas	às	A partir de 15 anos		03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	52
		16	Quinta	19:00 às 20:00 horas	às	12 a 14 anos		05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17 e 24	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	52	52
		16	Quinta	20:00 às 21:00 horas	às	10 a 14 anos		05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17 e 24	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	52	52
		16	Sexta	18:30 às 19:30 horas	às	A partir de 18 anos		06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17 e 24	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	52	52
		16	Sexta	19:30 às 20:30 horas	às	A partir de 18 anos		06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17 e 24	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	52	52
		16	Sábado	14:00 às 15:00 horas	às	A partir de 18 anos		07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17 e 24	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	52	52
		16	Sábado	15:00 às 16:00 horas	às	14 a 17 anos		07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17 e 24	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	52	52
15	Teatro (Período de 02/03/2020 à 23/02/2021)	20	Segunda	13:00 às 14:40 horas	às	12 a 15 anos	Secretaria de Cultura	02, 09, 16,	06, 13, 20	04, 11, 18	01, 08, 15, 22	06, 13, 20	03, 10, 17,	07, 14, 21	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16,	07, 14, 21	04, 11, 18	01, 08, 15	52	104



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

							23 e 30	e 27	e 25	e 29	e 27	24 e 31	e 28		23 e 30	e 28	e 25	e 22		
		20	Segunda	15:30 às 17:10 horas	16 a 19 anos		02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15 e 22	52	104
		20	Segunda	18:00 às 19:40 horas	A partir de 18 anos		02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15 e 22	52	104
		10	Terça	13:00 às 14:40 horas	09 a 11 anos		03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	104
		10	Terça	14:40 às 16:20 horas	09 a 11 anos		03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	104
		20	Terça	16:20 às 18:00 horas	16 a 19 anos		03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	104
16	Teclado (Período de 03/03/2020 à 25/02/2021)	1	Terça	08:50 às 09:40 horas	A partir de 07 anos	Secretaria de Cultura	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	52
		1	Terça	09:40 às 10:30 horas			03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	52



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		1	Terça	10:30 às 11:20 horas			03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	52
		1	Terça	11:20 às 12:10 horas			03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	52
		1	Terça	12:10 às 13:00 horas			03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	52
		1	Quarta	08:10 às 09:00 horas			04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	52	52
		1	Quarta	09:00 às 09:50 horas			04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	52	52
		1	Quarta	09:50 às 10:40 horas			04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	52	52
		1	Quarta	10:40 às 11:30 horas			04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	52	52
		1	Quinta	09:30 às 10:20 horas			05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23	07, 14, 21	04, 11, 18	02, 09, 16, 23	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17	01, 08, 15,	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24	07, 14, 21	04, 11, 18	52	52



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		1	Quinta	17:10 às 18:00 horas		05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	52	52
		1	Quinta	18:00 às 18:50 horas		05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	52	52
17	Viola (Período de 03/03/2020 à 24/02/2021)	2	Terça	17:10 às 18:00 horas	07 a 13 anos	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	52
		2	Terça	18:00 às 18:50 horas	A partir de 15 anos	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	52
		2	Terça	18:50 às 19:40 horas	A partir de 15 anos	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	52
		2	Terça	19:40 às 20:30 horas	A partir de 15 anos	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	52
		2	Quarta	18:00 às 18:50 horas	A partir de 07 anos	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	52	52
		2	Quarta	18:50 às 19:40 horas	A partir de 18 anos	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	52	52



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

								e 29	e 27	e 24	e 29		e 30			e 30	e 27	e 24				
		2	Quarta	19:40 às 20:30 horas	A partir de 18 anos			04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	52	52	
		2	Quarta	20:30 às 21:20 horas	A partir de 15 anos			04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	52	52	
18	Violão (Período de 02/03/2020 à 27/02/2021)	6	Segunda	09:10 às 10:00 horas	A partir de 08 anos	Secretaria de Cultura		02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15 e 22	52	52	
		6	Segunda	16:10 às 17:00 horas	08 a 13 anos			02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15 e 22	52	52	
		6	Segunda	17:00 às 17:50 horas	A partir de 08 anos			02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15 e 22	52	52	
		6	Terça	16:10 às 17:00 horas	A partir de 13 anos			03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	04, 11, 18 e 25	03, 10, 17 e 24	52	52
		6	Terça	18:30 às 19:20 horas	A partir de 08 anos			03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	04, 11, 18 e 25	03, 10, 17 e 24	52	52



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		6	Terça	19:20 às 20:10 horas	A partir de 13 anos		03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	52
		6	Quarta	09:10 às 10:00 horas	A partir de 13 anos		04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	52	52
		6	Quarta	16:10 às 17:00 horas	A partir de 08 anos		04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	52	52
		6	Quarta	17:00 às 17:50 horas			04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	52	52
		6	Quinta	18:30 às 19:20 horas	A partir de 13 anos		05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	52	52
		6	Sábado	08:20 às 09:10 horas	A partir de 08 anos		07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	52	52
		6	Sábado	10:00 às 10:50 horas			07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	52	52
19	Violino (Período de 02/03/2020 à 26/02/2021)	3	Segunda	08:00 às 08:50 horas	A partir de 09 anos	Secretaria de Cultura	02, 09, 16,	06, 13, 20	04, 11, 18	01, 08, 15, 22	06, 13, 20	03, 10, 17,	07, 14, 21	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16,	07, 14, 21	04, 11, 18	01, 08, 15	52	52



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		3	Terça	16:30 às 17:20 horas			03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	05, 12, 19 e 26	02, 09, 16, 23 e 30	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 09, 16 e 23	52	52
		3	Sexta	08:00 às 08:50 horas			06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	52	52
		3	Sexta	08:50 às 09:40 horas			06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	52	52
		3	Sexta	09:40 às 10:30 horas			06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	52	52
		3	Sexta	10:30 às 11:20 horas			06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	52	52
		3	Sexta	16:30 às 17:20 horas			06, 13, 20 e 27	03, 10, 17 e 24	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	03, 10, 17, 24 e 31	07, 14, 21 e 28	04, 11, 18 e 25	02, 09, 16, 23 e 30	06, 13, 20 e 27	04, 11, 18 e 25	01, 08, 15, 22 e 29	05, 12, 19 e 26	52	52



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO XIII – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

Ref.: PROCESSO nº 24.389/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 004/2020

I - BALLEE ADULTO

Nº	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	SIM	NÃO
01	Conhecimento histórico (clássico) do Ballet Nascimento do ballet Séc XVII e XVIII; Evolução da música e do ballet (ballet de repertório); Nascimento da terminologia e codificação dentro do ballet clássico		
02	Conhecimentos específicos -Didática de Ensino (conforme faixa etária específica) -Didática aplicada aos ensinamentos específicos; aulas em salas, ensaios, ensaios gerais, apresentações públicas ou restritas. -Técnica da Dança - Técnica da Dança Especial - Folclore - Terminologia e codificação - Noções de Músicas - Noções de Anatomia e Fisiologia - Conhecimentos Biopsíquicos aplicados à Dança - Ballet de Repertório e coreografia respectiva - Noções de técnica teatral		
03	Prática e execução - Notório conhecimento do ballet - Prática em montagem e desenvolvimento coreográfico bem como sua prática; - Prática em montagem, desenvolvimento e execução de eventos de dança em espaços públicos e ou privados, conforme a necessidade, (conhecimentos básicos em tecnologias de equipagem de espetáculos, mesa de som, vídeo e etc.) - Prática em desenvolvimento, coreográfico, cenográfico, designer de iluminação, desenvolvimento geral de figurinista, incluindo (noções básicas de costura, desenhos , e materiais).		

II – BALLEE INFANTIL

Nº	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	SIM	NÃO
01	Conhecimento histórico (clássico) do Ballet: - Nascimento do ballet Séc XVII e XVIII; - Evolução da música e do ballet (ballet de repertório); - Nascimento da terminologia e codificação dentro do ballet clássico.		
02	Conhecimentos específicos - Didática de Ensino (conforme faixa etária específica) - Didática aplicada aos ensinamentos específicos; aulas em salas, ensaios, ensaios gerais, apresentações públicas ou restritas. - Técnica da Dança - Técnica da Dança Especial - Folclore - Terminologia e codificação - Noções de Músicas - Noções de Anatomia e Fisiologia - Conhecimentos Biopsíquicos aplicados a Dança - Ballet de Repertório e coreografia respectiva - Noções de técnica teatral		
03	Prática e execução - Notório conhecimento do ballet - Prática em montagem e desenvolvimento coreográfico; bem como sua prática		



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	<ul style="list-style-type: none">- Prática em montagem, desenvolvimento e execução de eventos de dança em espaços públicos e ou privados, conforme a necessidade, (conhecimentos básicos em tecnologias de equipagem de espetáculos, mesa de som, vídeo e etc.)- Prática em desenvolvimento, coreográfico, cenográfico, designer de iluminação, desenvolvimento geral de figurinista, incluindo (noções básicas de costura, desenhos, e materiais).		
--	---	--	--

III – BATERIA

Nº	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	SIM	NÃO
01	<p>Teoria Musical</p> <ul style="list-style-type: none">- Construção de compassos rítmicos- Leitura de quiálteras- Formulação de Compasso		
02	<p>Conhecimento e prática das técnicas do instrumento</p> <ul style="list-style-type: none">- Família dos Paradiddles- Família dos Drags- Jazz, Samba, Blues		
03	<p>Conhecimento Histórico do Instrumento</p> <ul style="list-style-type: none">- Surgimento da Bateria- Conhecimento da história dos ritmos brasileiros- História dos rudimentos		

IV – CANTO CORAL

Nº	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	SIM	NÃO
01	<p>Conhecimentos referentes à prática respiratória coral</p> <ul style="list-style-type: none">- Domínio da respiração diafragmática e intercostal no canto coral- Caminho do ar durante a inspiração e expiração- Os ressonadores [amplificador vocal)		
02	<p>Conhecimentos referentes à prática vocal</p> <ul style="list-style-type: none">- Vocalizações e Impostação Vocal (Exercícios específicos que preparam a voz para o Canto);- Higiene Vocal (Os cuidados que se deve ter com a voz);- As vozes e suas respectivas classificações (Soprano, Contralto, Tenor e Baixo)		
03	<p>Conhecimentos referentes à Regência Coral e suas aplicações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fórmulas de Compasso e suas marcações 2/4, 3/4, 4/4, 6/8 etc.- Gestual de Regência- Posição da mão e Postura do Regente .- Preparação de ataque para início da música,- Tonalidade (Nota que cada naipe inicia a música)- Fermatas e cortes finais)		

V – CONTRABAIXO

Nº	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	SIM	NÃO
01	<ul style="list-style-type: none">- Teoria Musical- Ciclos das Quintas- Escala Menor Melódica- Modulação		
02	<p>Conhecimento Histórico do Instrumento</p> <ul style="list-style-type: none">- Surgimento do contrabaixo- Conhecimento da história das principais técnicas do instrumento		
03	<p>Conhecimento e prática das técnicas do instrumento</p> <ul style="list-style-type: none">- Pizzicato- Slap- Improvisação		



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

VI – DESENHO

Nº	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	SIM	NÃO
01	Conhecimento notório e específico nas artes plásticas, história do desenho e da arte rupestre, desenho arquitetônico, redescoberta do desenho nos séculos 19 e 20		
02	Requisitos técnicos, técnicas em grafite e outros materiais, desenho indireto, conhecimento em produção de materiais, papéis e pigmentos bem como a sua compatibilidade e conservação, perspectiva 2D e 3D, formas de representação com a luz e sombra, técnicas mistas em geral		
03	Aplicabilidade do Desenho, desenvolvimento de formas de expressão, terapia, cognição e desenvolvimento motor, integração, articulação em sociedade, desenho com forma de integração e expressão sociocultural do indivíduo como o desenvolvimento e expressão das manifestações culturais pátrias e cultura local		

VII – FOTOGRAFIA

Nº	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	SIM	NÃO
01	Conhecimento e prática das técnicas fotográficas - Panning - Longa Exposição - Dupla Exposição		
02	- Conhecimento histórico da fotografia		
03	Conhecimento de equipamentos fotográficos - Máquinas - Lentes - Acessórios		

VIII – GUITARRA

Nº	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	SIM	NÃO
01	Conhecimento histórico do instrumento		
02	Conhecimento e prática das técnicas do instrumento - Arpejos - Pa lhetadas - Modos Gregos		
03	Teoria Musical - Ciclos das Quintas - Escala Menor Melódica - Modulação		

IX – HIP-HOP

Nº	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	SIM	NÃO
01	Domínio dos fundamentos básicos, teóricos e práticos (top rock, footwork, freeze, power moves e saltos)		
02	Consciência Musical (Groove, Contagem da Música)		
03	Ritmo e Musicalidade		

X – INSTRUMENTOS DE SOPRO

Nº	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	SIM	NÃO
01	Conhecimento histórico do instrumento		
02	Conhecimento e prática das técnicas do instrumento - Identificação de tonalidade - Criação de formatos rítmicos simples e composto - Acidentes Musicais - Sustenidos e Bemóis		
03	Teoria Musical - Ciclo das Quintas; - Escala Menor Melódica; - Modulação		



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

XI – MUSICALIZAÇÃO INFANTIL

Nº	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	SIM	NÃO
01	Conhecimento em instrumentos de percussão, instrumentos harmônicos; - Ritmos de percussão; - Acordes em violão e piano		
02	Conhecimento em Canto Coral - Vocalizações e Impostação Vocal (Exercícios específicos que preparam a voz para o Canto) - Higiene Vocal (Os cuidados que se deve ter com a voz) - As vozes e suas respectivas classificações (Soprano, Contralto, Tenor e Baixo)		
03	Conhecimento em didática pedagógica		

XII – PIANO

Nº	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	SIM	NÃO
01	Teoria Musical - Ciclos das Quintas - Escala Menor Melódica - Modulação		
02	Conhecimento e prática das técnicas do instrumento - Arpejos - Escalas - Repertório		
03	Conhecimento Histórico do Instrumento		

XIII – PINTURA

Nº	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	SIM	NÃO
01	Conhecimento e prática das técnicas de pintura em acrílica		
02	Conhecimento e prática das técnicas de desenho - Aplicabilidade do Desenho, desenvolvimento de formas de expressão, terapia, cognição e desenvolvimento motor, integração, articulação em sociedade, desenho com forma de integração e expressão sociocultural do indivíduo como o desenvolvimento e expressão das manifestações culturais pátrias e cultura local.		
03	Portfólio de trabalhos de pintura e desenho recentes		

XIV – SAPATEADO

Nº	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	SIM	NÃO
01	Conhecimento histórico da dança: - Nascimento do ballet Séc XVII e XVIII; - Evolução da música e do ballet (ballet de repertório); Nascimento da terminologia e codificação dentro do ballet clássico.		
02	Conhecimentos específicos -Didática de Ensino (conforme faixa etária específica) -Didática aplicada aos ensinamentos específicos; aulas em salas, ensaios, ensaios gerais, apresentações públicas ou restritas. - Técnica da Dança - Técnica da Dança Especial - Folclore - Terminologia e codificação - Noções de Músicas - Noções de Anatomia e Fisiologia - Conhecimentos Biopsíquicos aplicados à Dança - Ballet de Repertório e coreografia respectiva - Noções de técnica teatral		
03	Prática e execução - Notório conhecimento do Sapateado - Prática em montagem e desenvolvimento coreográfico; bem como sua prática -Prática em montagem, desenvolvimento e execução de eventos de dança em espaços públicos e/ou privados, conforme a		



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	necessidade, (conhecimentos básicos em tecnologias de equipagem de espetáculos, mesa de som, vídeo e etc.) - Prática em desenvolvimento, coreográfico, cenográfico, designer de iluminação, desenvolvimento geral de figurinista, incluindo (noções básicas de costura, desenhos, e materiais).		
--	--	--	--

XV – TEATRO

Nº	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	SIM	NÃO
01	Conhecimento sobre pedagogias teatrais - Pedagogia teatral e pedagogia do ator: semelhanças e diferenças; - Jogo como ferramenta de ensino aprendizagem na ampliação da expressividade corporal e da voz.		
02	Métodos de formação - O jogo teatral como procedimento de formação técnico; - Métodos Stanislavski, Jaques Lecoq, Viola Spolin e Augusto Boal.		
03	Processos e procedimentos de Criação Cênica - Improvisação na criação da cena; - Pesquisa de criação; - O ator como sujeito: o processo como protagonista da criação cênica; - O discurso como campo de criação cênica.		

XVI – TECLADO

Nº	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	SIM	NÃO
01	Conhecimento e prática das técnicas do instrumento - Arpejos - Escalas - Repertório		
02	Teoria Musical - Ciclos das Quintas - Escala Menor Melódica - Modulação		
03	Conhecimento histórico do instrumento		

XVII – VIOLA

Nº	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	SIM	NÃO
01	Teoria Musical - Ciclos das Quintas - Escala Menor Melódica - Modulação		
02	Conhecimento histórico do instrumento		
03	Conhecimento dos principais ritmos usados na viola - Querumana - Cururu - Toada - Valsa		

XVIII – VIOLÃO

Nº	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	SIM	NÃO
01	Repertório - Solo - Duos - Trios - Quartetos		
02	Escola de Carlevarro		
03	Literatura violinista (didática, inovadora, contemporânea e história do violão brasileiro)		



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

XIX – VIOLINO

Nº	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	SIM	NÃO
01	Teoria Musical - Ciclos das Quintas - Escala Menor Melódica - Modulação		
02	Técnicas de Arco - Movimento Circular - Ponto de Tangência - Roulé - Spiccato		
03	Afinação e Postura		